

Relatório de Atividades 2021 – 2023

Direção Regional do Desenvolvimento Rural – DRDR

Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Regional

Coordenação:

Emiliana Silva

Diretora Regional do Desenvolvimento Rural

Colaboração:

Alda Correia (DIAPC/DRDR)

Ana Carla Ourique (DADS/DSARS/DRDR)

Ana Cristina Carvalho (DAI/DSAIC/DRDR)

Ana Margarida Pinheiro (DCQ/DRDR)

Armanda Fernandes (DSARS/DRDR)

Délia Sousa (DAFP/DRDR)

João Mendes (DSAIC/DRDR)

Leonor Enes (DAR/DSARS/DRDR)

Nuno Costa (DAC/DSAIC/DRDR)

Vinha Brava, Angra do Heroísmo, 30 de janeiro de 2024

Agradecimento

A todos os colaboradores da DRDR, pelo trabalho e empenho que dedicaram, nas tarefas realizadas no âmbito das suas competências.

Ainda um agradecimento especial aos diretores de serviço e chefes de divisão da DRDR, pela sua contribuição na elaboração deste documento.

Por fim, uma obrigada especial à D^a. Helena Toste que me tem acompanhado ao longo destes três anos.

Índice

Listagem de Siglas	5
Sumário Executivo	10
Introdução.....	12
A Orgânica da DRDR/SRADR do XIII Governo Regional dos Açores.....	12
Direção de Serviços de Apoio ao Investimento e à Competitividade	13
Divisão de Apoio ao Investimento	14
Divisão de Apoio à Competitividade.....	14
Direção de Serviços de Apoio ao Rendimento e à Sustentabilidade	15
Divisão de Apoio ao Rendimento	15
Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável.....	16
Divisão de Controlo e Qualidade	17
Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento	18
Núcleo de Tecnologias de Informação e Comunicação	19
Delegação da DRDR na ilha de São Miguel.....	19
Programas Comunitários, Nacionais e Regionais.....	19
Plano Estratégico para a Política Agrícola na Região Autónoma dos Açores	20
O Programa de Opções Específicas para fazer face ao Afastamento e à Insularidade	21
Programa para o Desenvolvimento Rural dos Açores.....	33
Programa de Recuperação e Resiliência	37
Reestruturação e Reconversão de Vinhas na Região Autónoma dos Açores	39
Regime de Apoio ao Investimento na Modernização das Explorações Agrícolas e Florestais – AGROACRESCENTA.....	43
O Regime Jurídico da Cessação da Atividade Agrícola	44
Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal.....	44
Complemento Regional ao Prémio aos Jovens Agricultores.....	46
Programa de Apoio à Modernização Agrícola	47
Programa de Apoio à Inovação Agrícola dos Açores	47
Benefício Fiscal ao Gasóleo Agrícola	47
Matrizes SWOT na DRDR.....	60
Sugestões e Recomendações.....	67
Anexo – Plano Estratégico da Política Agrícola Comum de Portugal 2023 a 2027.	68

Listagem de Siglas

ADELIAÇOR – Associação de desenvolvimento local de ilhas dos Açores

AG – Autoridade de gestão

ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias

BFGA – Benefício Fiscal do Gasóleo Agrícola

ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento

ASDEPR – Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural

CAA – Cessação da Atividade Agrícola

DAC – Divisão de Apoio à Competitividade

DAFP – Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento

DAI – Divisão de Apoio ao Investimento

DADS – Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável

DAR – Divisão de Apoio ao Rendimento

DCQ – Divisão de Controlo e Qualidade

DIAPC – Divisão de Informação e Acompanhamento de Programas Comunitários

DISM – Delegação da DRDR na ilha de São Miguel

DO – Denominação de Origem

DOP – Denominação de Origem Protegida

DRAANAFRE – Delegação da Região Autónoma dos Açores da Associação Nacional de Freguesias

DRAG – Direção Regional da Agricultura

DRDR – Direção Regional do Desenvolvimento Rural

DSAIC – Direção de Serviços de Apoio ao Investimento e à Competitividade

DSARS – Direção de Serviços de Apoio ao Rendimento e à Sustentabilidade

DROT – Direção Regional do Orçamento e Tesouro

DRTCI – Direção Regional das Comunicações e da Transição Digital

EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local

E.1 – Formação e intercâmbio

E.1.1 – Formação profissional e aquisição de competências

E.2 – Aconselhamento (SAAF)

E.2.1 – Criação de serviços de aconselhamento agrícola e florestal

E.2.2 – Prestação de serviços de aconselhamento agrícola e florestal

E.3 – Investimento agrícola

E.3.2 Produção em regimes de qualidade

E.4 – Investimento na transformação /comercialização de produtos agrícolas

E.5 – Desenvolvimento de infraestruturas

E.6 – Atenuar catástrofes

E.6.1 – Ações preventivas

E.6.2 – Ações de restauração

E.7 – Instalação de jovens agricultores

E.8 – Investimento florestal

E.9 – Criação de organizações de produtores

E.9.1 –Criação de agrupamentos e organizações de produtores

E.10 – Medidas agroambientais e climáticas

E.11 – Medidas silvoambientais e climáticas

E.12 – Apoio às Zonas com condicionantes naturais (MAAZD)

E.13 – Zonas com vantagens específicas

E.14 – Cooperação PEI

E.14.1 – Cooperação para a Inovação

E.15 – Gestão de riscos – seguros

E.16 – Abordagem LEADER

FEAGA – Fundo Europeu de Garantia Agrícola

GAL – Grupo de Ação Local

GPP – Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

GRATER – Associação do desenvolvimento local para as ilhas da ilha Terceira e da Graciosa

i9AGRI – Programa de Apoio à Inovação Agrícola dos Açores

IB – Identificação do beneficiário

I&D – Investigação e desenvolvimento

IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.

IG – Indicação Geográfica

IGP – Indicação Geográfica Protegida

ISIP – Sistema de Identificação Parcelar

IVV – Instituto da Vinha e do Vinho, I.P.

M1 – Medida 1. Transferência de conhecimentos e ações de formação

M2 – Medida 2. Serviços de aconselhamento e serviços de gestão agrícola e de substituição nas explorações agrícolas

M3 – Medida 3. Regimes de qualidade para os produtos agrícolas e géneros alimentícios

M4 – Medida 4. Investimento em ativos agrícolas

M5 – Medida 5. Restabelecimento do potencial de produção agrícola afetado por catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos e Introdução de medidas de prevenção adequadas

M6 – Medida 6. Desenvolvimento das explorações agrícolas e das empresas

M8 – Medida 8. Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e melhoria na viabilidade das florestas

M9 – Medida 9. Criação de Agrupamentos e de organizações de produtores

M10 – Medida 10. Agroambiente e clima

M11 – Medida 11. Agricultura biológica

M13 – Medida 13. Pagamentos relativos a zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas

M15 – Medida 15. Serviços silvoambientais e climáticos e conservação das florestas

M16 – Medida 16. Cooperação

M17 – Medida 17. Gestão de riscos

M19 – Medida 19. Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária LEADER

M21 – Apoio temporário excecional aos agricultores e às PME particularmente afetados pela crise da COVID-19

M22 – Apoio temporário excecional em resposta ao impacto da invasão da Ucrânia pela Rússia

MPB – Modo de Produção Biológica

MZD's – Manutenção das áreas agrícolas em zonas desfavorecidas

NTIC – Núcleo de Tecnologias de Informação e Comunicação

OIG – Organismos intermédios de gestão

ORA – Orçamento Regional dos Açores

PA's – Pedido de apoio (s)

PEI – Parceria Europeia de Inovação

PEPAC Açores – Plano Estratégico para a Política Agrícola na Região Autónoma dos Açores

POSEI – O Programa de Opções Específicas para fazer face ao Afastamento e à Insularidade

PP's – Pedido de pagamento(s)

PPL – Prémio aos produtores de leite

PROAGRI – Programa de Apoio à Modernização Agrícola

PROAMAF – Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal

PRORURAL + – Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores

PRR – Programa de Recuperação e Resiliência

RAA – Região Autónoma dos Açores

RAM – Região Autónoma da Madeira

RICA – Rede de Informação e Contabilidade Agrícola

RISA – Rede de Informação de Sustentabilidade Agrícola

SAAF – Aconselhamento

SDA's – Serviços de desenvolvimento agrário

SIAGRI – Sistema Informático Agrícola da Região Autónoma dos Açores

SIGC – Sistema Integrado de Gestão e Controlo

SIP – Sistema de Identificação Parcelar

SIIV – Sistema de informação da Vinha e do Vinho

SRADR – Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Ton – Tonelada

VITIS – Reestruturação e Reconversão de Vinhas na Região Autónoma dos Açores

VPP – Valor da produção padrão

Sumário Executivo

Este relatório visa relatar e avaliar as tarefas elaboradas na Direção Regional do Desenvolvimento Rural – DRDR, no período de 2021 a 2023, ao exercer as funções de diretora regional do desenvolvimento rural, no XIII Governo Regional dos Açores.

O lema em que assenta a DRDR é “Estar bem com a família fará o trabalho correr sempre melhor!”, sendo a maior riqueza da DRDR a qualidade e empenho da quase totalidade dos seus colaboradores.

Houve uma reorganização da estrutura orgânica da DRDR a nível da DSAIC e DSARS. Entendo que a eficácia de procedimentos e processos melhorou. No entanto, tem de se melhorar a integração do núcleo da DRDR em Ponta Delgada no todo da DRDR.

Houve a implementação do PEPAC – Açores, pela primeira vez, coordenado pelo Gabinete de Políticas do Ministério da Agricultura e Alimentação da República Portuguesa, em que se estreou na RAA com a intervenção E.12 Apoio às zonas com condicionantes Naturais – MAAZD, com uma contribuição intensa e eficaz para o seu término. Houve a prorrogação do programa PRORURAL+. O POSEI decorreu com novas alterações e o fim do rateio possibilitou o acesso a todos os agricultores açorianos receberem as suas ajudas diretas (área e produção). O fim do rateio na agricultura foi implementado pelo XIII Governo Regional dos Açores, o que sobrecarregou de forma sobremaneira o Orçamento Regional da RAA, mas aumentou relevantemente o rendimento dos agricultores na Região.

A contribuição da política agrícola na RAA, de acabar com o rateio na Região, levou a que fosse injetado mais de 12 milhões de euros nas explorações agrícolas, resultando num acréscimo substancial do rendimento dos agricultores açorianos.

Os programas nacionais (VITIS) e regionais (PROAMAF, PROAGRI, I9AGRI e Complemento Jovem) ocorreram satisfatoriamente de acordo com as metas esperadas. O Programa VITIS, foi integrado no PEPAC, no eixo B e com grande interação entre a Autoridade de Gestão do PEPAC Açores e o Presidente de Instituto do Vinho e da Vinha, I.P, estando previsto em 2024 a abertura de um programa mais adequado às condições da vinha açoriana.

Existe uma proposta de alteração ao Benefício Fiscal ao Gasóleo Agrícola, para permitir, que torne a gestão do gasóleo agrícola existentes na RAA, tenha uma maior eficácia e eficiência nos beneficiários agrícolas açorianos.

Para aprofundar e melhorar as tarefas da DRDR urge: 1) a necessidade para o bom funcionamento da AG PEPAC Açores de uma autonomia do cargo de diretor regional, bem como de uma defesa da autonomia do PEPAC da República Portuguesa; 2) a estabilização dos recursos humanos que se encontram em situação precária ou em processo de mobilidade intercarreiras em curso e que são necessários para o funcionamento pleno da DRDR; e 3) a elaboração de um programa informático para as ajudas diretas que permita uma autonomia e eficácia adequada às necessidades da DRDR.

Introdução

Este relatório tem como objetivo a apresentação de um ponto de situação de 2021 a 2023 e das tarefas realizadas na Direção Regional do Desenvolvimento Rural – DRDR. Inicia-se com uma introdução à orgânica da DRDR, segue uma descrição e análise dos programas comunitários, nacionais e regionais, bem como das tarefas desenvolvidas nas várias secções da estrutura orgânica da DRDR. Por fim, apresentam-se sugestões e recomendações.

A Orgânica da DRDR/SRADR do XIII Governo Regional dos Açores

A Direção Regional do Desenvolvimento Rural é uma entidade integrada no departamento da Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Regional, do XIII Governo Regional dos Açores – SRADR (consultar a orgânica do GRA em vigor no Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A de 29 de abril de 2022). A Direção Regional do Desenvolvimento Rural integra duas direcções de serviços e sete divisões (consultar Figura 1).

A Direção Regional do Desenvolvimento Rural – DRDR é uma entidade tutelada pela Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural que tem por missão contribuir para a definição da política do Governo Regional (consultar Competências e documentos Constitutivos no Portal do Governo dos Açores <https://portal.azores.gov.pt/web/drdr/compet%C3%A2ncias-e-documentos-constitutivos>): no domínio do desenvolvimento rural sustentável, bem como orientar, coordenar e controlar a execução da mesma, e, ainda, proceder à conceção, gestão, acompanhamento e avaliação de programas comunitários, nacionais e regionais.

À Direção Regional do Desenvolvimento Rural – DRDR compete, cooperar com a Direção Regional de Agricultura – DRAG e com os demais órgãos e serviços da SRADR; promover, elaborar, gerir e monitorizar os planos, programas, projetos e medidas, bem como executar as ações que lhe sejam atribuídas, relacionadas com a concretização da política regional, nacional e comunitária, no âmbito do desenvolvimento rural sustentável; contribuir para a formulação das orientações regionais no âmbito da Política Agrícola Comum e de outras políticas ou disposições comunitárias ou nacionais; coordenar e executar o controlo dos apoios financeiros concedidos ao abrigo de programas, projetos e medidas, assegurando, designadamente, e quando aplicável, o cumprimento dos normativos comunitários e nacionais aplicáveis; garantir a divulgação

generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e outras entidades; contribuir para a formulação da legislação regional e pronunciar-se sobre documentação e legislação regional, nacional e europeia; assegurar as ligações adequadas com os organismos internacionais, comunitários, nacionais e regionais nas áreas de relevância para o correto desempenho das suas atribuições; executar o controlo dos apoios financeiros concedidos ao abrigo de programas, projetos e medidas nos domínios da sua missão, assegurando, designadamente, e quando aplicável, o cumprimento dos normativos comunitários, nacionais e regionais aplicáveis e; assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

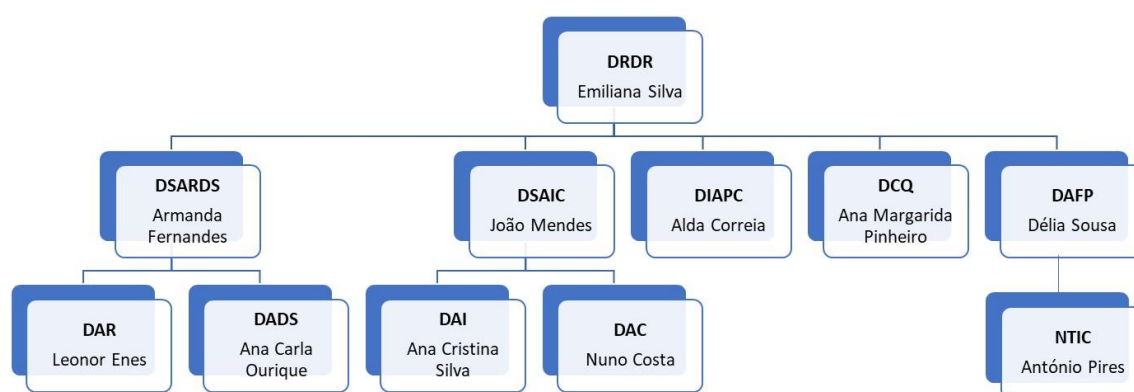
A DRDR integra os seguintes serviços: 1) Direção de Serviços de Apoio ao Investimento e Competitividade; 2) Direção de Serviços de Apoio ao Rendimento e à Sustentabilidade; 3) Divisão de Informação e Acompanhamento de Programas Comunitários; 4) Divisão de Controlo e Qualidade e; 5) Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento.

A DSARS integra a divisão de apoio ao rendimento e a divisão de apoio ao desenvolvimento sustentável. A DSAIC integra a divisão de apoio ao investimento e a divisão do apoio à competitividade.

O Núcleo de Tecnologias de Informação e Comunicação está integrado na DAFP.

A delegação da DRDR na ilha de São Miguel integra elementos das DSAIC, DSARS e da DAFP.

Figura 1. Orgânica e responsáveis da DRDR em 2023.



Fonte: Elaboração própria (2023).

Direção de Serviços de Apoio ao Investimento e à Competitividade

À Direção de Serviços de Apoio ao Investimento e à Competitividade – DSAIC compete, orientar e coordenar as atividades dos serviços nela integrados; assegurar a articulação, nas áreas das suas competências, com os organismos regionais, nacionais e comunitários competentes nos domínios da sua atuação; apoiar a conceção, gestão, execução, acompanhamento e avaliação de programas, projetos, medidas ou ações de apoio ao investimento e competitividade do mundo rural, em articulação com os organismos competentes regionais, nacionais e comunitários; propor e implementar medidas para o aumento da qualidade, eficácia e eficiência dos serviços prestados pela DSAIC; promover a divulgação dos normativos, bem como a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e outras entidades, nas áreas das suas competências; colaborar na elaboração dos planos e relatórios anuais de atividades da DRDR; elaborar normas, pareceres, estudos, informações e prestar esclarecimentos sobre assuntos que lhe sejam atribuídos; e assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

A DSAIC integra os serviços da Divisão de Apoio ao Investimento e da Divisão de Apoio à Competitividade.

Divisão de Apoio ao Investimento

À Divisão de Apoio ao Investimento – DAI compete, executar as medidas de apoio ao investimento em ativos físicos do setor agrorrrural, designadamente na modernização das explorações agrícolas, na modernização das empresas de transformação e comercialização das produções agrícolas e da melhoria de infraestruturas de apoio à atividade agrícola; proceder à análise e avaliação técnico-económica dos pedidos de apoio e outras medidas de política agrícola que sejam da responsabilidade da DAI, no âmbito das suas atribuições; apoiar o desenvolvimento de sistemas informáticos de suporte às atividades da DSAIC, de modo a torná-los mais eficazes e eficientes; executar as medidas de apoio à instalação de jovens agricultores e; assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

Divisão de Apoio à Competitividade

À Divisão de Apoio à Competitividade – DAC compete, executar as medidas regionais e comunitárias de apoio à melhoria da competitividade do setor agrorrrural, designadamente

na utilização dos fatores de produção agrícola, na criação de agrupamentos e organizações de produtores, na criação e prestação de serviços de aconselhamento, na assistência técnica, transferência de conhecimentos e ações de formação; proceder à análise dos pedidos de apoio e outras medidas de política que sejam da responsabilidade da DAC, no âmbito das suas competências; promover a conservação e a utilização e desenvolvimento sustentáveis de recursos genéticos e a gestão de riscos; promover o cooperativismo e o associativismo agrícola; coordenar as matérias relacionadas com o Programa LEADER; assegurar a gestão do potencial vitícola da Região Autónoma dos Açores; elaborar pareceres, estudos, informações e prestar esclarecimentos sobre assuntos que lhe sejam atribuídos e; assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

Direção de Serviços de Apoio ao Rendimento e à Sustentabilidade

À Direção de Serviços de Apoio ao Rendimento e à Sustentabilidade – DSARS compete, orientar e coordenar as atividades dos serviços nela integrados; assegurar a articulação, nas áreas das suas competências, com os organismos regionais, nacionais e comunitários competentes; apoiar a conceção, gestão, execução, acompanhamento e avaliação de programas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas; propor e implementar medidas para o aumento da qualidade, eficácia e eficiência dos serviços prestados pela DSARS; promover a divulgação dos normativos, bem como a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e outras entidades, nas áreas das suas atribuições; colaborar na elaboração dos planos e relatórios anuais de atividades da DRDR; articular com os órgãos e serviços nacionais competentes a gestão e o funcionamento do Sistema de Identificação Parcelar e do Sistema de Identificação do Beneficiário; assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

A DSARS integra os serviços da Divisão de Apoio ao Rendimento e da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável.

Divisão de Apoio ao Rendimento

À Divisão de Apoio ao Rendimento – DAR compete, coordenar a receção, controlo administrativo e apuramento dos pedidos de ajuda ao rendimento dos agricultores; elaborar pareceres, estudos, informações e prestar esclarecimentos sobre os assuntos que

lhe sejam atribuídos; apoiar o desenvolvimento de sistemas informáticos de suporte às atividades da DAR, de modo a torná-los mais eficazes e eficientes; assegurar a formação dos colaboradores internos e externos, em matéria de competência da DAR; elaborar as normas internas e externas de procedimentos de gestão dos pedidos de ajuda e; assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável

À Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável – DADS compete, coordenar a receção, controlo administrativo e apuramento dos pedidos de ajuda relativos ao desenvolvimento sustentável, ao ambiente e clima, à agricultura biológica e a pagamentos relativos a zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas; assegurar a atualização e manutenção do Sistema de Identificação Parcelar e do Sistema de Identificação do Beneficiário; proceder ao acompanhamento da Diretiva «Nitratos», isto é, Diretiva 91/676/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro de 1991, transposta para a ordem jurídica interna regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/A, de 17 de maio; adaptar, a nível regional, a definição das normas mínimas a observar pelos beneficiários obrigados às regras da condicionalidade; apoiar o desenvolvimento de sistemas informáticos de suporte às atividades da DADS, de modo a torná-los mais eficazes e eficientes; coordenar o Programa Apícola Nacional, designadamente no que se refere à assistência técnica e à melhoria de condições de processamento; assegurar a formação dos colaboradores internos e externos, em matéria de competência da DADS; elaborar as normas internas e externas de procedimentos de gestão dos pedidos de ajuda e; assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

Divisão de Informação e Acompanhamento de Programas Comunitários

À Divisão de Informação e Acompanhamento de Programas Comunitários – DIAPC compete, coordenar a preparação e implementação, em colaboração com outros organismos regionais, nacionais e comunitários, de programas, intervenções e medidas, no âmbito da política agrícola comum; promover, coordenar e assegurar o acompanhamento e a avaliação da execução de programas no âmbito da política agrícola comum; articular com os órgãos nacionais e comunitários a preparação e o acompanhamento das auditorias e missões relacionadas com as áreas de atuação da

DRDR; coordenar as ações desenvolvidas na Região Autónoma dos Açores, relativamente à Rede de Informação de Contabilidade Agrícola dos Açores (RICAA), do Valor da Produção Padrão (VPP) e Estatísticas Agrícolas; promover a implementação e assegurar a gestão do funcionamento da Rede Rural Nacional na Região Autónoma dos Açores; prestar apoio jurídico, nas áreas das suas competências, ao diretor regional e restantes órgãos e serviços da DRDR; promover a divulgação dos normativos, bem como a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e outras entidades, nas áreas das suas atribuições; coordenar a execução de inquéritos e outras operações estatísticas, procedendo à recolha, análise, registo e validação da informação relevante para a agricultura e desenvolvimento rural, no âmbito da implementação da política agrícola comum; colaborar na elaboração dos planos e relatórios anuais de atividades da DRDR; elaborar normas, pareceres, estudos, informações e prestar esclarecimentos sobre assuntos que lhe sejam atribuídos; coordenar a gestão da comunicação com o exterior, nomeadamente na gestão de sítios da área da competência da DRDR e; assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

Divisão de Controlo e Qualidade

À Divisão de Controlo e Qualidade – DCQ compete, coordenar, executar e apoiar a realização das ações enquadradas nos planos oficiais de controlo respeitantes aos programas, projetos e restantes medidas de política agrícola e de desenvolvimento rural, de acordo com as orientações funcionais dos serviços e organismos competentes em razão da matéria; assegurar o controlo de qualidade, monitorização e acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito da política agrícola comum; assegurar a formação dos agentes de controlo, bem como a criação e atualização dos procedimentos, metodologias e instrumentos de controlo; assegurar a articulação, nas áreas das suas atribuições, com os organismos nacionais e comunitários competentes; assegurar a disponibilização e validação dos resultados de controlo no local para apuramento das medidas e ações específicas de apoio às produções agrícolas; propor e implementar medidas para o aumento da qualidade, eficácia e eficiência dos serviços prestados pela DCQ; apoiar o desenvolvimento de sistemas informáticos de suporte às atividades da DCQ, de modo a torná-los mais eficazes e eficientes; assegurar a articulação, no âmbito das suas atribuições, com os serviços de desenvolvimento agrário de ilha; acompanhar em articulação com os demais serviços da DRDR, as auditorias e missões promovidas pelas

entidades nacionais e comunitárias; promover a realização de auditorias aos serviços de desenvolvimento agrário de ilha, nos termos da alínea anterior; colaborar na elaboração dos planos e relatórios anuais de atividades da DRDR; elaborar normas, pareceres, estudos, informações e prestar esclarecimentos sobre assuntos que lhe sejam atribuídos; coordenar a autoavaliação organizacional da DRDR e; assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento

À Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento – DAFP compete, assistir tecnicamente o diretor regional, fornecendo-lhe análises e informações e habilitando-o com os demais instrumentos necessários à definição, coordenação e execução das atividades da DRDR; assegurar a recolha e compilação, bem como o encaminhamento para os serviços competentes da SRADR, dos elementos referentes à gestão e administração de pessoal da DRDR; apoiar a coordenação do processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores da DRDR; assegurar a análise e o processamento dos elementos relacionados com os vencimentos, remunerações e outros abonos de pessoal afeto aos serviços da DRDR, bem como dos descontos que sobre eles incidam, e a elaboração dos documentos que lhes servem de suporte; assegurar o registo, classificação, expediente, arquivo e controlo da documentação da DRDR; coordenar a elaboração, e proceder ao envio para os serviços competentes da SRADR, das propostas relativas aos planos de investimentos e orçamentos de funcionamento anuais da DRDR, bem como acompanhar a respetiva execução material e financeira; assegurar o serviço de contabilidade e controlo orçamental da DRDR, garantindo todos os procedimentos técnicos, administrativos e contabilísticos, de acordo com princípios de boa gestão e com as disposições legais aplicáveis; assegurar os procedimentos administrativos e o processamento das despesas da DRDR; assegurar a gestão, conservação e segurança do património afeto à DRDR, em articulação com o departamento do Governo Regional com competência em matéria de obras públicas; elaborar e manter atualizado o inventário e assegurar o encaminhamento, para os serviços competentes da SRADR, dos elementos administrativos relevantes relativos ao património; organizar os processos referentes à aquisição ou arrendamento de instalações, elaborar programas preliminares e acompanhar as intervenções de manutenção e reparação do edifício e espaços circundantes, em articulação com o departamento do Governo Regional com competência em matéria de

obras públicas; prestar informações de natureza técnico-jurídica a todos os serviços da DRDR; elaborar programas, projetos, estudos e pareceres sobre assuntos que lhe sejam atribuídos, no âmbito das suas competências; colaborar na elaboração dos planos e relatórios anuais de atividades da DRDR; executar serviços de caráter administrativo, no âmbito das suas competências; coordenar a recolha de informação estatística, no âmbito das atribuições da divisão; promover e apoiar as ações de formação técnica e de qualificação profissional dos recursos humanos da DRDR; certificar os atos que integram processos existentes na DRDR; assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

Núcleo de Tecnologias de Informação e Comunicação

Ao Núcleo de Tecnologias de Informação e Comunicação – NTIC compete, articular toda a sua atividade com a DTIC; conceber, desenvolver e assegurar a instalação e a manutenção dos sistemas informáticos utilizados nos sistemas de informação necessários no âmbito da atividade da DRDR; propor os modelos aplicacionais a serem adotados nos serviços, ao nível da sua instalação, utilização, evolução, fiabilidade e segurança dos dados e informação tratada pela DRDR; colaborar na gestão de conteúdos e fluxos de informação; elaborar a programação plurianual das necessidades no domínio da informatização da DRDR; propor tecnicamente os processos de contratação de equipamento; assegurar os serviços tecnológicos através do apoio técnico aos serviços da DRDR; assegurar a manutenção do sistema de comunicações da DRDR e; assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

Delegação da DRDR na ilha de São Miguel

À delegação da DRDR na ilha de São Miguel – DISM compete, prestar apoio em todas as matérias da competência da DRDR; assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

Programas Comunitários, Nacionais e Regionais

Na RAA, estão em funcionamento programas comunitários, nacionais e regionais que visam, potenciar a competitividade e viabilidade económica da agricultura açoriana.

1. Programas Comunitários

Os programas comunitários mais relevantes aplicados à agricultura da RAA são o PEPAC Açores, o POSEI Açores, o PRORURAL+ e o Plano de Recuperação e Resiliência – PRR.

Plano Estratégico para a Política Agrícola na Região Autónoma dos Açores

O Plano Estratégico para a Política Agrícola na Região Autónoma dos Açores – PEPAC Açores vem definir a nova política agrícola dos Açores para 2023/27. O PEPAC Açores integra juntamente com o PEPAC da RAM e o PEPAC Nacional, o Plano Estratégico Nacional da Política Agrícola Comum para a República Portuguesa (consultar anexo).

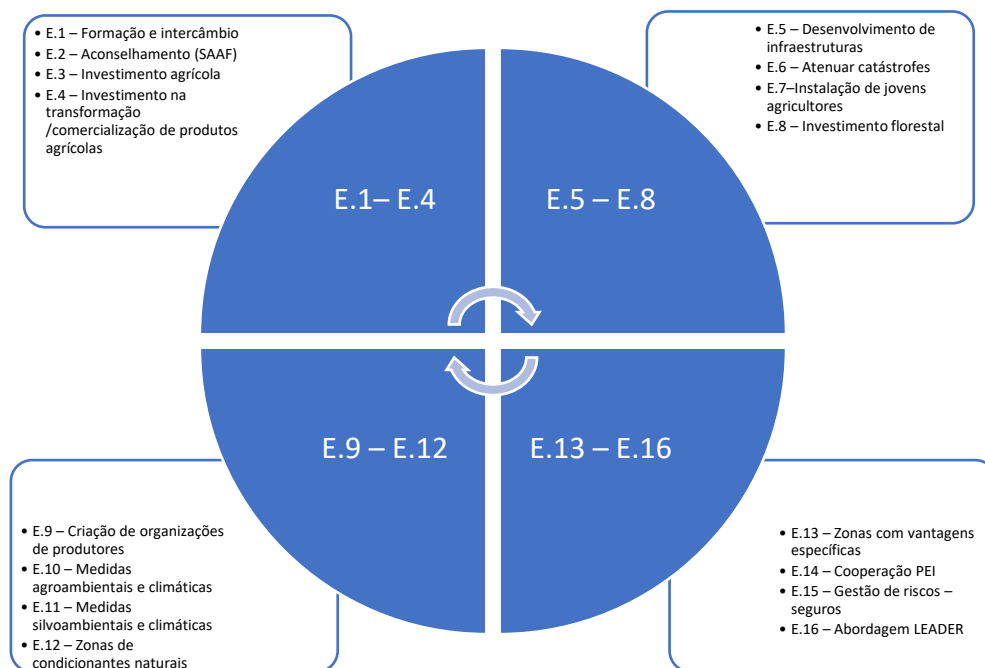
O PEPAC Português tem como visão a gestão ativa de todo o território baseada numa produção agrícola e florestal inovadora e sustentável e como condição para atingir os seus objetivos a resiliência do recurso solo com utilização agrícola, florestal e agroflorestal em todo o território.

Na RAA as principais opções são a manutenção das medidas PRORURAL+, com a devida adequação às atuais exigências da União Europeia do ambiente, das alterações climáticas, e da segurança alimentar e; assegurar que as verbas disponíveis são aplicadas em intervenções que garantem os objetivos da EU, no cumprimento das metas consubstanciadas no Pacto Ecológico Europeu; na Estratégia do Prado ao Prato e na Estratégia da Biodiversidade para 2030.

O PEPAC Açores visa o equilíbrio económico, social e ambiental, com os seguintes compromissos da RAA com adoção destas intervenções pelo combate às alterações climáticas, ao uso sustentável dos recursos naturais; e à preservação da biodiversidade; aumento da coesão económica e social das zonas rurais; sustentabilidade económica das explorações agroflorestais; aumento da coesão económica e social das zonas rurais; e à sustentabilidade económica das explorações agroflorestais.

O PEPAC Açores integra o segundo pilar do PEPAC – Portugal (consultar anexo) e corresponde ao eixo E, relativo ao desenvolvimento rural na RAA. O eixo E consta de dezasseis intervenções apresentadas na figura 2.

Figura 2. PEPAC AÇORES – Eixo E.



Fonte: Elaboração própria.

Os setores vitivinícolas, apícola, da fruta e dos produtos hortícolas são programas nacionais que integram o Eixo B do PEPAC da República Portuguesa.

A Autoridade de Gestão e o Gestor do PEPAC na Região Autónoma dos Açores para a gestão do eixo E — Desenvolvimento Rural — Região Autónoma dos Açores e a extinção da Autoridade de Gestão do PRORURAL+ foi nomeada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/A de 23 de março e coincide com o cargo de diretora regional do desenvolvimento rural. Na DRDR a gestão do PEPAC— Açores é liderada pela DIAPC.

No âmbito do PEPAC Açores em 2023, abriram-se 2 avisos. O primeiro aviso lançado no Portal da DRDR foi relativo à Intervenção E 12.1 do PEPAC Açores – Zonas afetadas por de Condicionantes Específicas. O aviso n.º 1/2023 relativo ao Eixo 16 – abordagem LEADER, para seleção das Estratégias de Desenvolvimento Local e dos grupos de ação local, sendo o segundo aviso aberto no âmbito do PEPAC.

A DSARS tem à sua responsabilidade a gestão da intervenção E.10. Medidas agroambientais e climáticas e agroambientais (E.10) e E.12.1 do PEPAC Açores – Zonas de condicionantes naturais (MAAZD) foram pagos 6 706 pedidos de apoio na RAA no valor total de 12 659 783,98€ do qual 85% correspondem a comparticipação comunitária e 15% a comparticipação regional.

O Programa de Opções Específicas para fazer face ao Afastamento e à Insularidade

O Programa de Opções Específicas para fazer face ao Afastamento e à Insularidade – POSEI apoia as regiões ultraperiféricas da União Europeia. A capacidade de desenvolvimento destas regiões remotas é fortemente limitada por fatores como a sua insularidade, pequena dimensão, relevo e condições climatéricas difíceis, bem como a dependência de um pequeno número de produtos. O subprograma POSEI para a RAA foi apresentado ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de janeiro. Sendo participado pelo Fundo Europeu de Garantia Agrícola – FEAGA.

O POSEI Açores é um programa comunitário anual, cujos pagamentos ocorrem de 15 de outubro do ano até ao dia 30 de junho do ano seguinte (campanha). O POSEI visa garantir o abastecimento em produtos agrícolas essenciais para o consumo humano, atenuando os custos decorrentes da ultraperifericidade, sem prejudicar a produção local; assegurar o desenvolvimento dos setores da pecuária e da diversificação das culturas, incluindo a produção, transformação e venda de produtos locais e; manter e reforçar a competitividade das atividades agrícolas tradicionais, incluindo a produção, transformação e comercialização de culturas e produtos locais.

O POSEI Açores pretende contribuir para o desenvolvimento de uma agricultura de qualidade e sustentável, que assegure a viabilidade a longo prazo das comunidades rurais e o património rural (consultar o Portal da Agricultura dos Açores). A estratégia do POSEI assenta em três orientações principais, a estabilização do regime extensivo da produção pecuária, com a consequente estabilização da produção leiteira aos níveis da produção leiteira aos níveis das potencialidades produtivas deste sistema de produção e dos limites de produção disponíveis, bem como a produção de carne e dos rendimentos dos produtores; criação de um novo impulso no setor das culturas vegetais tradicionais, criando condições para o seu desenvolvimento e tornando-as uma alternativa e um complemento credível ao rendimento proveniente da produção pecuária nomeadamente a vinha, o chá e frutas, legumes, plantas e flores e redução dos custos de produção das explorações açorianas (consultar Portal da Agricultura dos Açores).

Ao longo do período 2021 a 2023 houve várias alterações ao POSEI – Açores.

Em outubro de 2021 houve um pedido de alteração extraordinário do POSEI Açores com as seguintes alterações justificadas pelo COVID: 1) Atribuição de um suplemento ao Prémio à Vaca Aleitante de no máximo 45 € por fêmea elegível. Este suplemento representou um acréscimo da dotação do prémio de mais 1 800 000€ de fundo regional,

passando o prémio para um valor total de 11 120 816€. 2). Foi proposto igualmente um aumento do montante do suplemento do Prémio aos Produtores de Leite – PPL, passando de 6,23€/Ton para 13,73 €/Ton. Também associado a este acréscimo foi a dotação do suplemento aumentada para 9 136 221€, valor este também referente a comparticipação regional.

Em março de 2022, foi apresentada uma alteração extraordinária ao subprograma POSEI para inclusão do suplemento à redução da produção de leite, nos seguintes termos: 1) Prémio aos Produtores de Leite, foram criados os seguintes suplementos: a) suplemento às quantidades de leite produzidas no 2º semestre do ano 2021 e; b) suplemento à redução da produção de leite constituído por duas sub-ações com regime idêntico, exceto no respeitante ao período de redução. 2) Suplemento à Redução da Produção de Leite no 1º semestre para as quantidades de leite reduzidas no 1º semestre do ano 2022, comparativamente a período homólogo do ano 2021; suplemento à Redução da Produção de Leite no 2º Semestre – para as quantidades de leite reduzidas no 2º semestre do ano 2022, comparativamente a período homólogo do ano 2021. Aos agricultores de todas as ilhas é atribuído um suplemento às quantidades de leite produzidas no 2º semestre do ano 2021, o qual é calculado multiplicando a quantidade de leite objeto de entregas e vendas diretas de leite, expressa em litros, por 0,015€. Aos agricultores das ilhas de S. Miguel, Terceira e Graciosa, que no ano 2022 reduzirem as entregas e vendas diretas de leite, comparativamente a período homólogo do ano 2021, é atribuído um suplemento limitado, por semestre, a 20% das entregas do período homólogo do ano 2021 e à redução mínima de uma tonelada/semestre, no valor de 150€/Ton reduzida. O valor afeto ao suplemento às quantidades de leite produzidas no 2º semestre do ano 2021 será pago até um limite orçamental que totaliza 4 484 892€. O pagamento deste suplemento, cujo beneficiário é o produtor de leite, será efetuado à Federação Agrícola dos Açores, nos casos em que se comprove que aquela entidade procedeu ao respetivo pagamento ao beneficiário. O suplemento ao prémio às quantidades de leite reduzidas em 2022, comparativamente a período homólogo do ano 2021, será pago no primeiro semestre até um limite orçamental de 9 522 613€ e no segundo semestre até um limite orçamental de 8 323 287€. Estes suplementos são assegurados por fundos regionais como auxílio estatal.

Em julho de 2022 é apresentada a alteração ao POSEI para 2023, no âmbito do pedido de alteração anual, previsto no artigo 40.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 180/2014, foram apresentadas as seguintes alterações: 1) Prémio à Vaca Aleitante, com o

aumento do número de direitos de 37 433 para 46 433 e a criação de um suplemento, no montante de 38€ por fêmea elegível; 2) Prémio ao Abate de Bovinos, com alteração do apoio dos Bovinos com mais de 30 dias e menos de 7 meses de idade de 40€ para 70€ e ainda a criação dos seguintes suplementos: a) Suplemento aos bovinos machos no montante de 160€ para o abate de bovinos machos com idade igual ou superior a 7 meses e inferior a 12 meses e; 190€ para o abate de bovinos machos com idade igual ou superior a 12 meses. Com efeitos exclusivos para o ano civil 2023, este suplemento poderia ser acrescido no montante de 30€ para o abate de bovinos machos com idade igual ou superior a 7 meses e inferior a 12 meses e no montante de 40€ para o abate de bovinos machos com idade igual ou superior a 12 meses e b) Suplemento aos bovinos fêmeas no montante de 80 € para o abate de bovinos fêmeas não paridas de raça de vocação carne com idade igual ou superior a 7 meses e inferior a 12 meses e; 95€ para o abate de bovinos fêmeas não paridas de raça de vocação carne com idade igual ou superior a 12 meses. Com efeitos exclusivos do ano civil 2023, este suplemento poderia ser acrescido no montante de 30€ para o abate de bovinos fêmeas não paridas de raça de vocação carne com idade igual ou superior a 7 meses e inferior a 12 meses e no montante de 40€ para o abate de bovinos fêmeas não paridas de raça de vocação carne com idade igual ou superior a 12 meses. 3) Prémio aos Produtores de Leite com a criação de um suplemento aos produtores aderentes ao programa de leite de pastagem de acordo com caderno de especificações próprio é atribuído no valor de 10€/Ton; 4) Ajuda aos Produtores Apícolas com a criação de um suplemento de 30€ por colmeia em produção; 5) Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses com alteração das culturas elegíveis para milho, sorgo, luzerna, aveia, tremço, fava, ervilhaca e cevada. A alteração das condições de elegibilidade em que para beneficiarem do regime de apoio, os agricultores devem respeitar as seguintes condições: semear integralmente as superfícies declaradas; utilizar práticas culturais que garantam uma emergência normal das culturas e um povoamento regular em condições normais de crescimento das plantas, até pelo menos ao início do período de floração. As superfícies de culturas instaladas no período de primavera/verão só são consideradas elegíveis se forem conformes com as condições de elegibilidade até 31 de julho do ano civil de apresentação do pedido de ajuda, salvo em casos de força maior ou circunstâncias excecionais, nos termos previstos no número 2 do Artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013. As superfícies das culturas instaladas no período de outono/inverno só são consideradas elegíveis se forem mantidas até 30 de junho do ano de apresentação do pedido de ajuda,

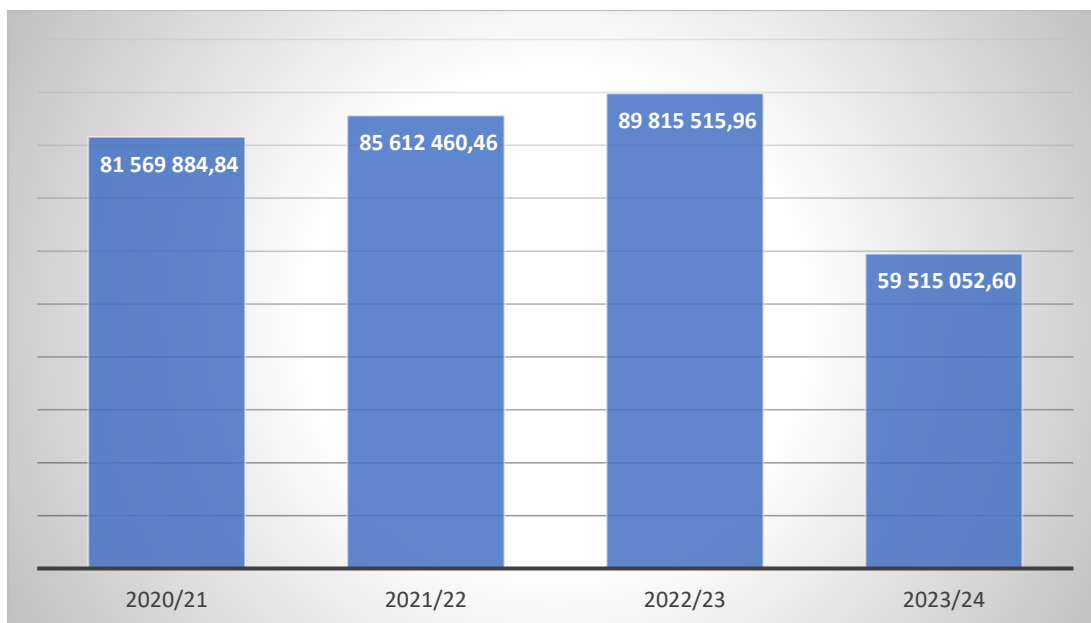
salvo em casos de força maior ou circunstâncias excecionais, nos termos previstos no número 2 do Artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013. Houve a alteração dos valores da ajuda para inclusão das novas culturas: 500 €/ha – milho; 300€/ha – luzerna, sorgo, aveia, cevada, tremço, fava, ervilhaca e consociações de aveia, cevada, tremço, fava ou ervilhaca. E a criação de um suplemento de 275€/ha para o milho e de 120€/ha para as restantes culturas; e a Ajuda ao Acondicionamento de Próteas com a alteração do valor unitário da ajuda, aumentado o valor das próteas dos géneros Protea e Telopea de 0,05 EUR/haste para 0,08 EUR/haste.

Em julho de 2023 é apresentada a alteração do POSEI para 2024 no âmbito do pedido de alteração anual, previsto no artigo 40.º do Regulamento de Execução (EU) n.º 180/2014, em que foram apresentadas as seguintes alterações: 1) Prémio aos Produtores de Leite com a alteração do suplemento à redução da produção no sentido de considerar a produção dos anos n-1 e n-2 e não apenas a do ano n-1. Alteração propostas nos seguintes termos: nas ilhas de S. Miguel, Terceira e Graciosa, caso a quantidade determinada de leite no ano n tenha uma redução não superior a 20% em relação à determinada no ano n-1 ou no ano n-2, para efeitos de pagamento do prémio será considerada elegível no ano n, a maior quantidade determinada de entre os anos em que tal condição se verifique. E ainda, aos produtores das ilhas de S. Miguel, Terceira e Graciosa que no ano n, comparativamente aos anos n-1 ou n-2 reduzirem a produção de leite, é atribuído um suplemento de 150 EUR/Ton. à maior quantidade reduzida, até ao limite de 20% do ano em que se verifique a maior produção.

Na DRDR o POSEI é gerido a nível técnico pela DSARS (consultar orgânica do XIII GRA).

Como se pode ver no gráfico 1, o montante anual dos pagamentos POSEI tem vindo a crescer ao longo das campanhas de 2020/2021 a 2022/2023, alcançando respetivamente os valores de 81 569 884,84€ e 89 815 515,96€. A campanha de 2023/2024 ainda está em curso, mas estima-se que atinja um valor ligeiramente superior ao do período homólogo.

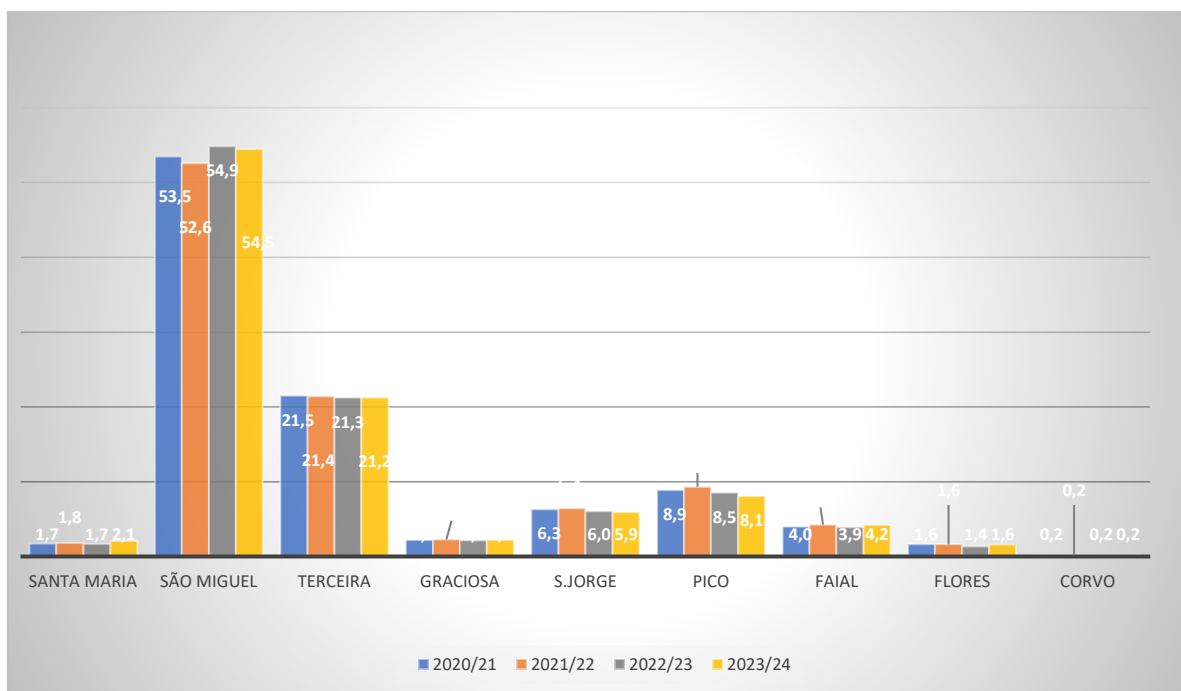
Gráfico 1. Montante (€) anual dos pagamentos POSEI Açores: campanha de 2020/21 a 2023/2024.



Fonte: Elaboração própria. Dados da DSARS/DRDR.

A ilha de São Miguel é a que recebe mais apoios do POSEI Açores, superior a 52% dos apoios da RAA (Gráfico 2) sendo seguida pela ilha da Terceira com cerca de 21% do total. De referir que as ilhas que menos recebem apoios do POSEI são as ilhas do Corvo, de Santa Maria, das Flores e da Graciosa, com valores inferiores a 2,2%.

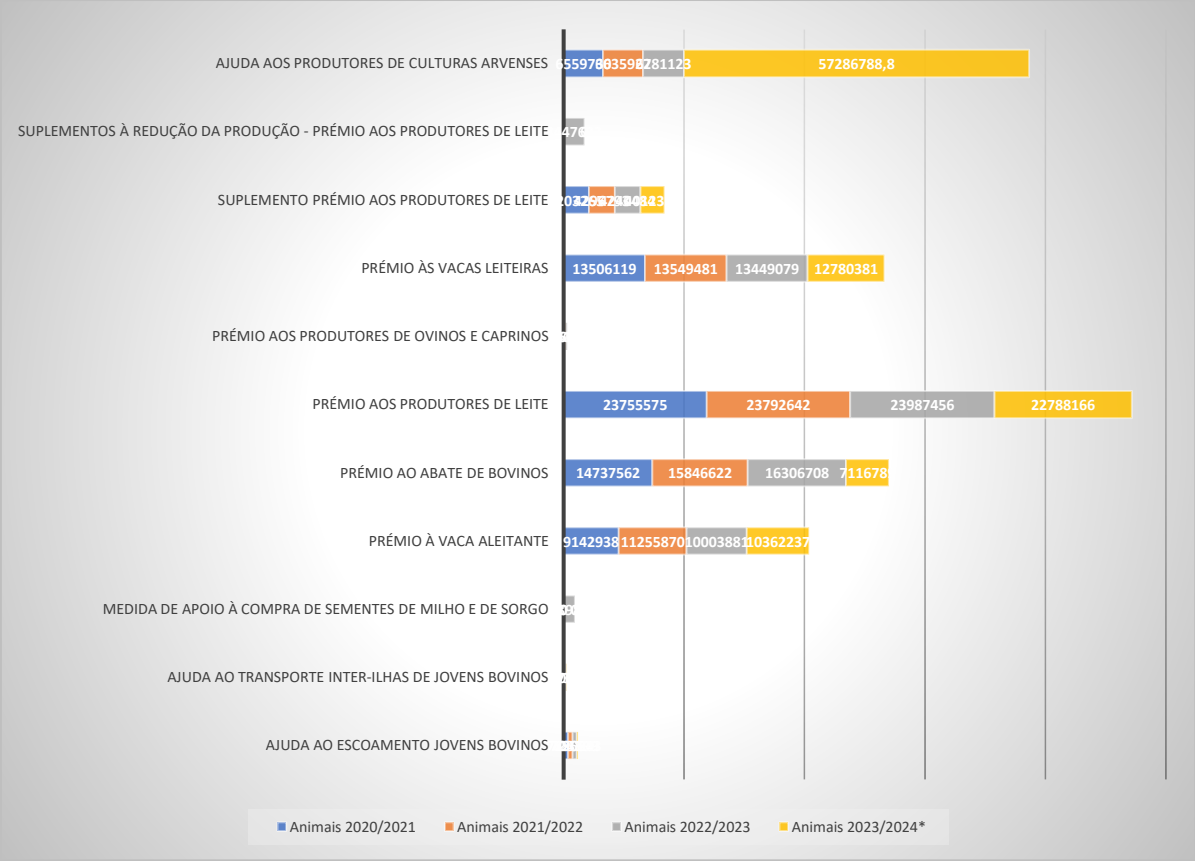
Gráfico 2. Montante anual do POSEI Açores – campanha de 2020/21 a 2023/2024.



Fonte: Elaboração própria. Dados DSARS/DRDR.

Nas distintas campanhas de 2019/2020 até 2023/2024, a tendência mantém-se similar, variando a proporção dos apoios em cada uma das ilhas da RAA (Gráfico 2).

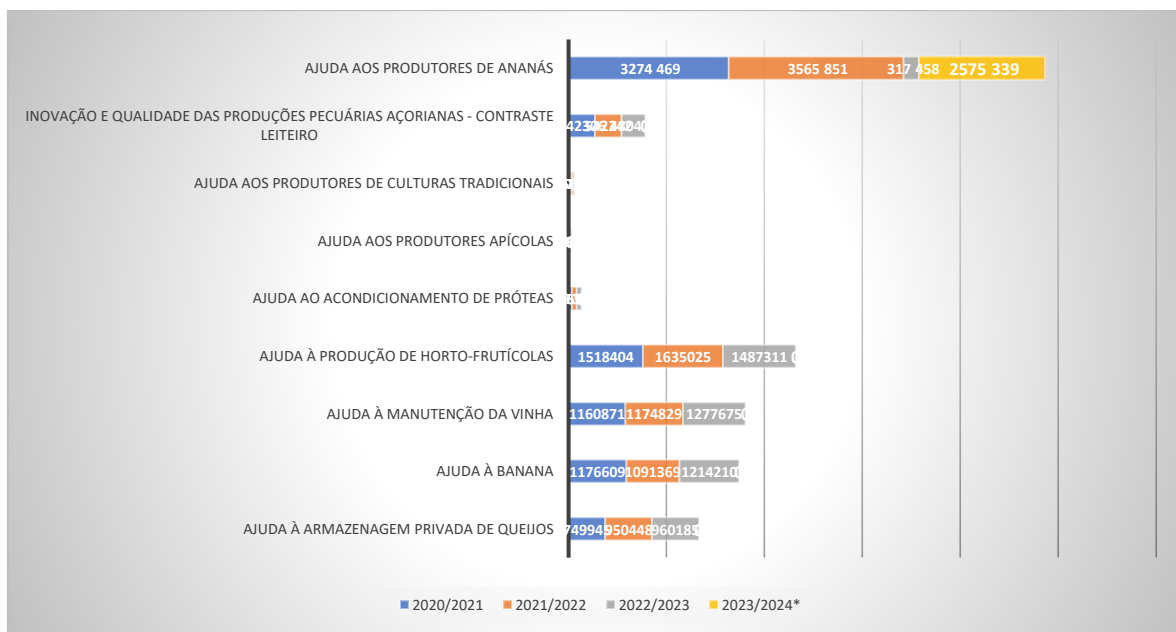
Gráfico 3. Total do pagamento (campanha) por ajuda POSEI – pecuária na RAA, de 2021 a 2023.



Fonte: Elaboração própria. Dados DSARS/DRDR.

Como se verifica no gráfico 3, ao longo das campanhas analisadas as ajudas do POSEI que são mais atrativas para os beneficiários açorianos no período em análise são o prémio aos produtores de leite e o prémio ao abate aos bovinos e o prémio à vaca leiteira. Verifica-se ainda uma preferência dos beneficiários ao prémio das vacas aleitantes e à ajuda aos produtores de culturas arvenses, atividade complementar à pecuária. Salienta-se, a importância das ajudas à bovinicultura leiteira, que é a atividade mais relevante na RAA (Gráfico 3). Em 2023/2024, surgiu a alteração anual ao POSEI e que foi devida ao suplemento à redução do leite.

Gráfico 4. Total do pagamento por ajuda do (campanha) POSEI: outras atividades na RAA de 2021 a 2023.



Fonte: Elaboração própria. Dados DSARS/DRDR.

Como se pode ver nos gráficos 3 e 4 os prémios ligados à pecuária (direta e indiretamente) são muito mais representativos do que à agricultura, propriamente dita, em qualquer um dos períodos referidos e que acompanham da importância da pecuária na RAA.

No que concerne às atividades vegetais (Gráfico 4) a cultura do ananás distingue-se pela sua maior relevância, quando comparada com as outras atividades vegetais abrangidas pelo POSEI.

Uma das políticas inovadoras e emblemáticas ocorrida no XIII Governo Regional na área da agricultura, foi acabar com o rateio na agricultura, o que levou a um grande esforço financeiro por parte do orçamento regional da RAA– ORA.

De um modo geral (Tabela 1) e atendendo ao total da comparticipação regional do ORA no POSEI, verifica-se um grande esforço financeiro (176%) de 2019/2020 a 2022/2023. O total do custo do rateio, pode ser considerado superior a 12 milhões de euros (12 014 459,08€), que deve ser interpretado com um acréscimo substancial no rendimento dos produtores açorianos.

Tabela 1. Valores suportados pela RAA no valor total pago ao POSEI das campanhas de 2018/2019 a 2023/2024.

Campanha POSEI	Valor ORA (€)	Variação 2019/2020 a 2022/2023 (%)
2018/2019	6 080 016,43	

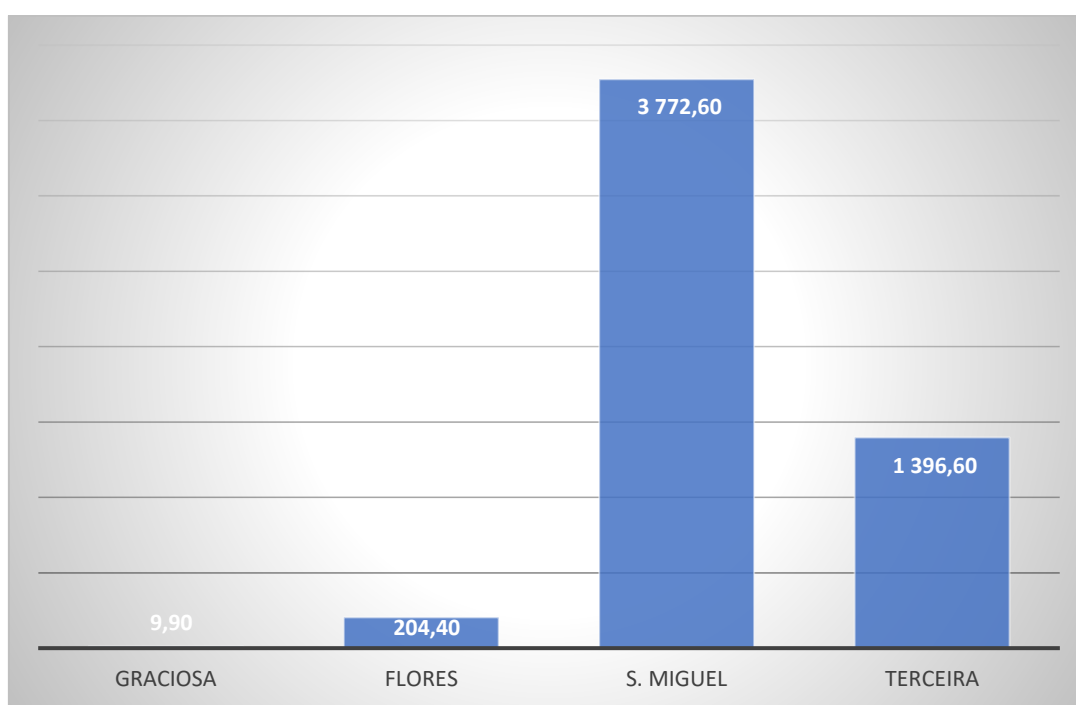
2019/2020	6 835 329,07	
2020/2021	11 250 488,07	
2021/2022	15 207 908,35	
2022/2023	18 849 788,15	176%
2023/2024*	4 012 324,06	

Fonte: Elaboração Própria. Dados da DSARS/DRDR.

Nota: * Informação incompleta porque os pagamentos decorrem até julho de 2024.

Ainda associado ao POSEI e um dos instrumentos mais trabalhados na DSARS, foram as portarias relativas à atribuição de direitos individuais para efeitos concessão do prémio à vaca aleitante de reconversão de leite para carne (consultar Portarias nº 56/2021, nº 123/2021, nº40/2022, nº 45/2022 e nº 68/2023).

Gráfico 5. Número de Direitos Atribuídos na RAA de 2021 a 2023.



Fonte: Elaboração Própria. Dados DSARS/DRDR.

De 2021 a 2023, foram aprovados na RAA 101 pedidos de apoio, que corresponderam a 5385,5 direitos atribuídos. Este valor permite estimar que o número de direitos por pedido de apoio fosse de 53,3.

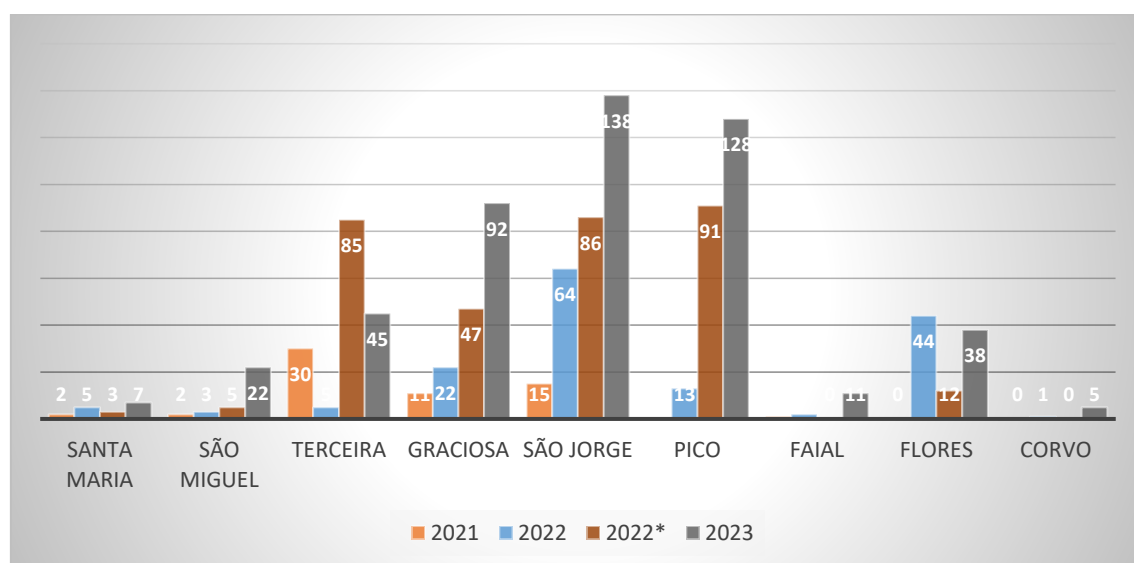
No gráfico 5 deduz-se que os direitos atribuídos às ilhas da Graciosa, das Flores, são marginais (4% no total), já as ilhas de São Miguel (70,1%) e da Terceira (25,5%), representam em conjunto cerca de 96% dos direitos atribuídos na RAA.

Tarefas delegadas pelo IFAP

Da responsabilidade da DSARS e no âmbito dos protocolos de delegação de competências entre o IFAP e a DRDR (consultar protocolo nº7/2021) e do protocolo de cooperação entre a DRDR e a Delegação de Associações de Freguesia, representada pela sua Delegação Regional dos Açores – DRAANAFRE, foi estabelecido um regime excecional e transitório para a inscrição no SIP as parcelas agrícolas em regime de compropriedade na RAA.

Na RAA, de 2021 a 2023 foram emitidos 1035 editais, sendo a maior parte deles emitidos nas ilhas do grupo central: São Jorge, Pico, Terceira e Pico e Graciosa. Este procedimento terminou em 2023.

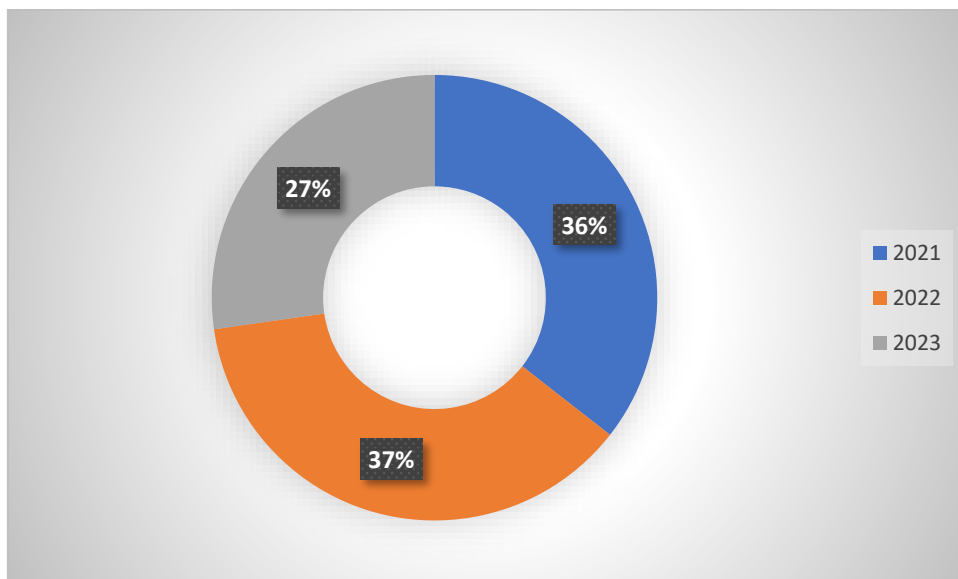
Gráfico 6. Número de editais publicados por ilha, de 2021 a 2023.



Fonte: Elaboração própria. Dados DSARS/DRDR.

Ainda no âmbito das tarefas delegadas do IFAP na DRDR (protocolo n.º 10/2020) cabe à DRDR a gestão do IB na RAA, sendo que associado a esta tarefa e no sentido de melhorar a qualidade da informação associada a este registo existe na DRDR um sistema de controlo de qualidade aos IB criados de forma materializada, sendo que no âmbito deste controlo de qualidade foram analisados 8733 processos.

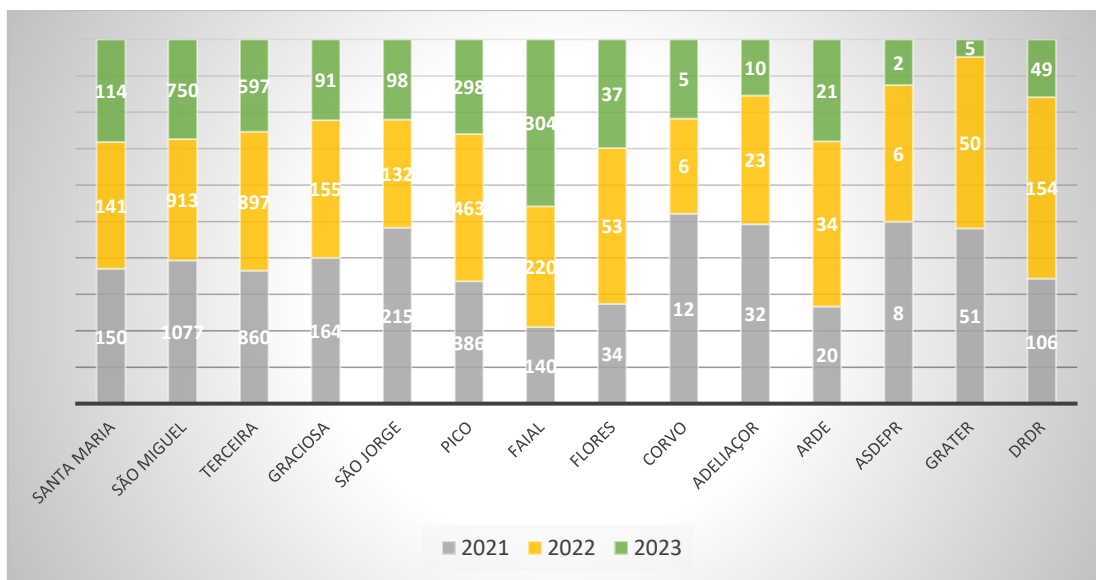
Gráfico 7. IB controlados na DADS/DRDR de 2021 a 2023 (%)



Fonte: Elaboração Própria. Dados DSARS/DRDR.

De acordo com o gráfico 7, verifica-se que o número de IB's controlados foi menos intenso no ano de 2023 (27% do total) e mais intenso em 2022 (37% do total).

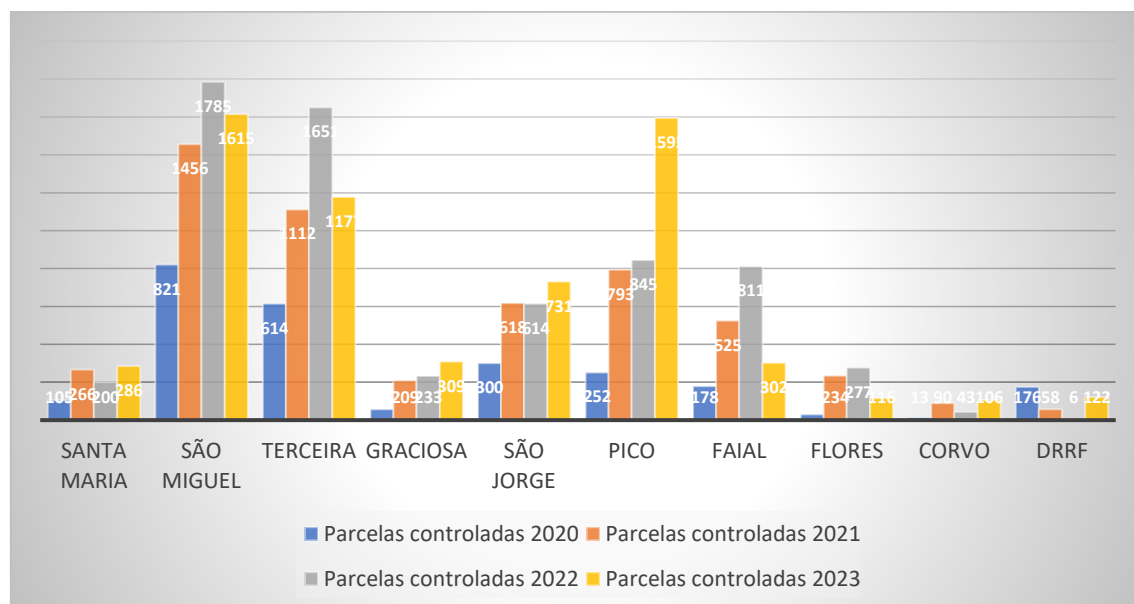
Gráfico 8. IB controlados na DSARS/DRD de 2021 a 2023.



Também associado ao protocolo de delegação de competências do IFAP (protocolo n.º 10/2020) cabe à DRDR a gestão do ISIP na RAA, pelo que associado a esta gestão também se encontra implementado um sistema de controlo de qualidade às parcelas que sejam alvo de alteração ou inscrição no ISIP. Associado a este controlo de qualidade foram

controladas 20732 parcelas, na sua maioria nas ilhas de São Miguel, da Terceira e do Pico, em que 97,04% estão concluídas.

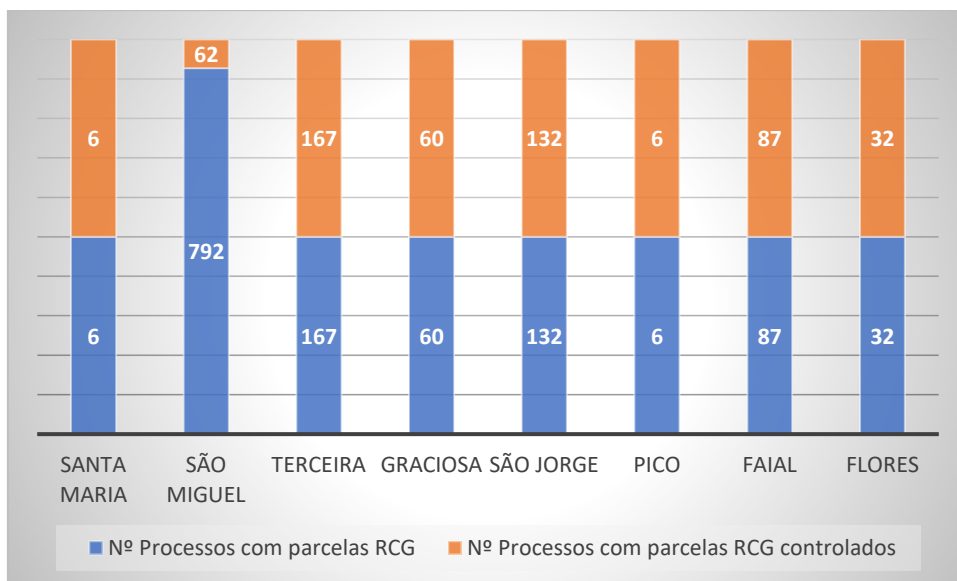
Gráfico 9. Controlo documental iSIP na RAA de 2020 a 2023.



Fonte: Elaboração própria. Dados DSARS/DRDR.

Pela Resolução do Conselho do Governo n.º 201/2022 de 14 de dezembro, foi aprovado um mecanismo de natureza excecional para efeitos de reconhecimento de posse, uso e gestão efetiva de parcelas agrícolas, que se destinava exclusivamente à respetiva inscrição no ISIP, para efeitos de candidatura e atribuição de apoios no âmbito da atividade agrícola. Este processo foi implementado pelos serviços de desenvolvimento agrário de cada ilha, sendo que a DRDR efetuou e ainda se encontra em execução um sistema de verificação da informação inserida no ISIP.

Gráfico 10. Número de processos inseridos e controlados de 2021 a 2023 – RCG 201/2022.



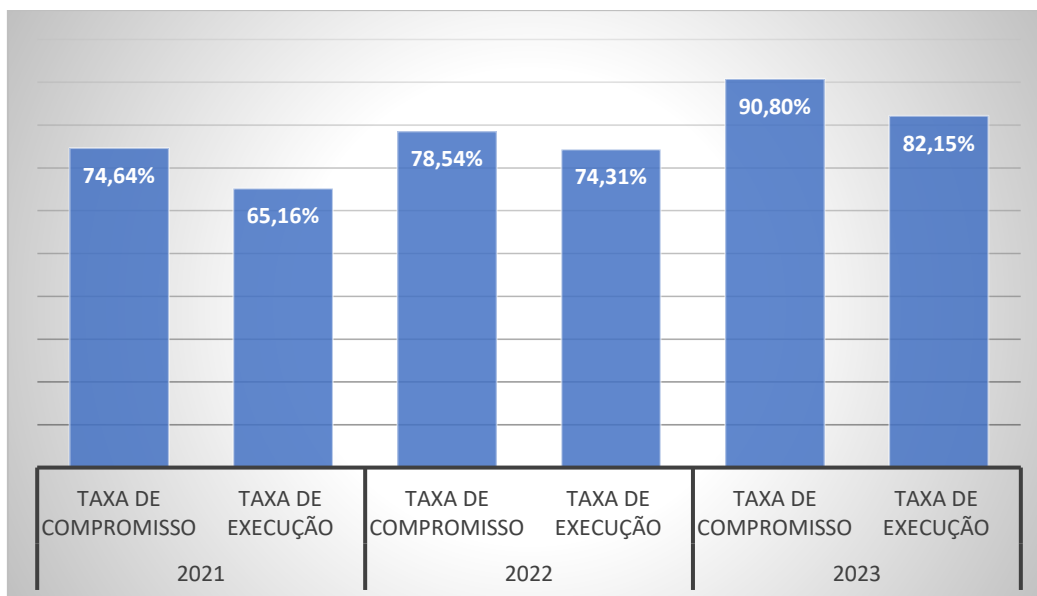
Fonte: Elaboração Própria. Dados DSARS/DRDR.

Assim e ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 201/2022 de 14 de dezembro, foram elaborados 1282 processos, dos quais apenas em São Miguel estão a decorrer os controlos. Nas restantes ilhas dos Açores todos os processos de controlo estão concluídos.

Programa para o Desenvolvimento Rural dos Açores

O programa de Desenvolvimento Rural dos Açores abreviadamente designado por PRORURAL+, para o período 2014 – 2020, foi aprovado pela Decisão de Execução (2015) 850 da Comissão, a 13 de fevereiro de 2015. Este programa abrange a área territorial portuguesa confinada à Região Autónoma dos Açores. Este programa reflete a estratégia da região para a agricultura e desenvolvimento rural. O PRORURAL+ é um instrumento financeiro que permitiu o aumento da autossuficiência alimentar no período em que vigorou. Este programa teve por base a promoção da sustentabilidade ambiental de todo o território e para a promoção da atratividade e estabilidade social e económica das áreas rurais.

Gráfico 11. Taxas de compromisso e execução do PRORURAL+ de 2021 a 2023.

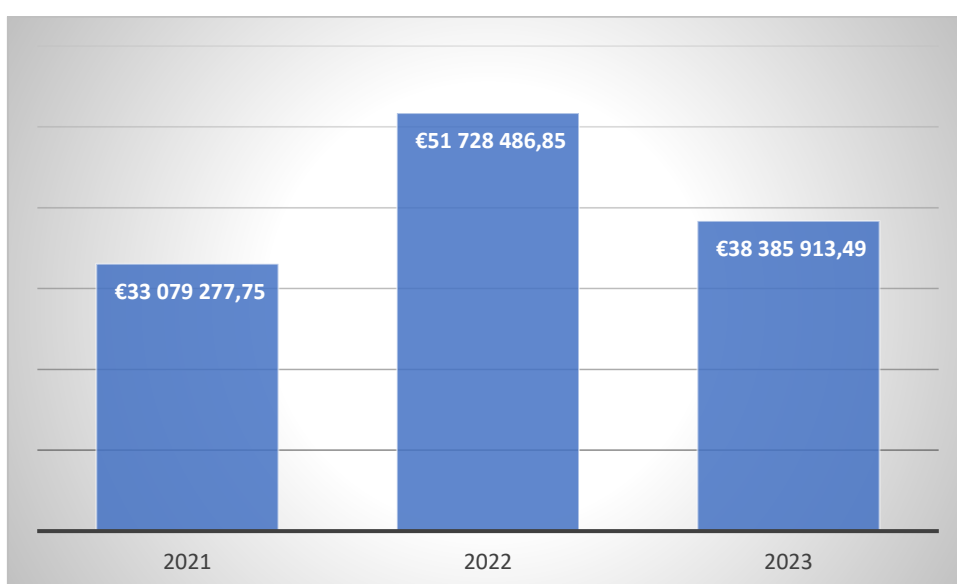


Fonte: Elaboração própria. Dados DIAPC/DRDR.

Como se pode observar no gráfico 11, de 2021 a 2023, quer a taxa de compromisso quer a taxa de execução do PRORURAL+ tem vindo a aumentar apresentando em 2023, respetivamente o valor de 90,80% e 82,15%.

Aquando do início de funções na DRDR e a 1 de janeiro de 2021, estavam em curso na DSAIC 454 pedidos de apoio no montante de 24 829 037,33€. A 31 de dezembro de 2023 estavam em curso 154 PA, que serão resolvidos maioritariamente no primeiro trimestre de 2024.

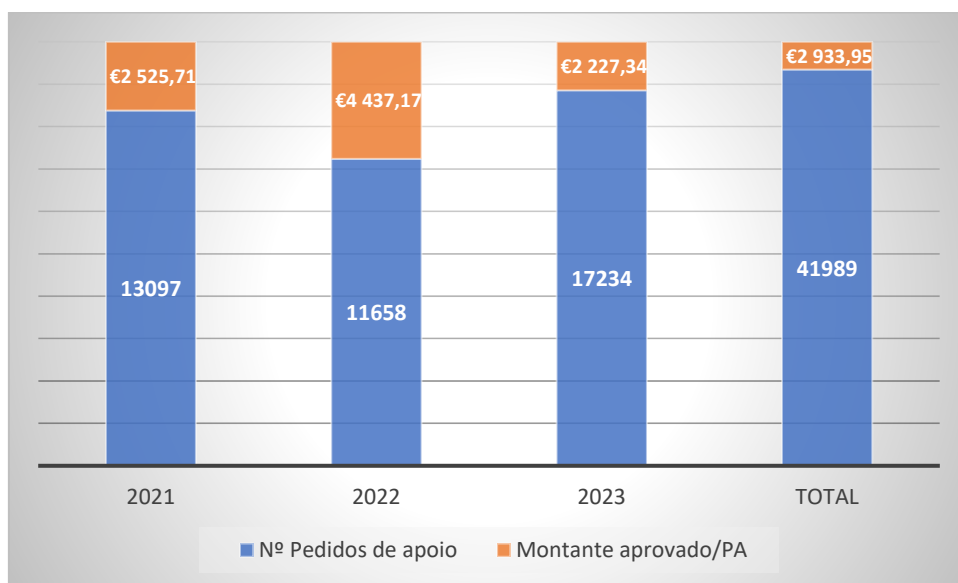
Gráfico 12. Montante aprovado no PRORURAL+ no período 2021 – 2023.



Fonte: Elaboração própria. Dados DIAPC/DRDR.

De 2021 a 2023, foram aprovados pedidos de apoio do PRORURAL+, no valor de 123 193 678,06€, destacando-se o ano de 2022, como o que maior valor de pedidos de apoios apresentou – 51 728 486,85€ (Gráficos 12 e 13).

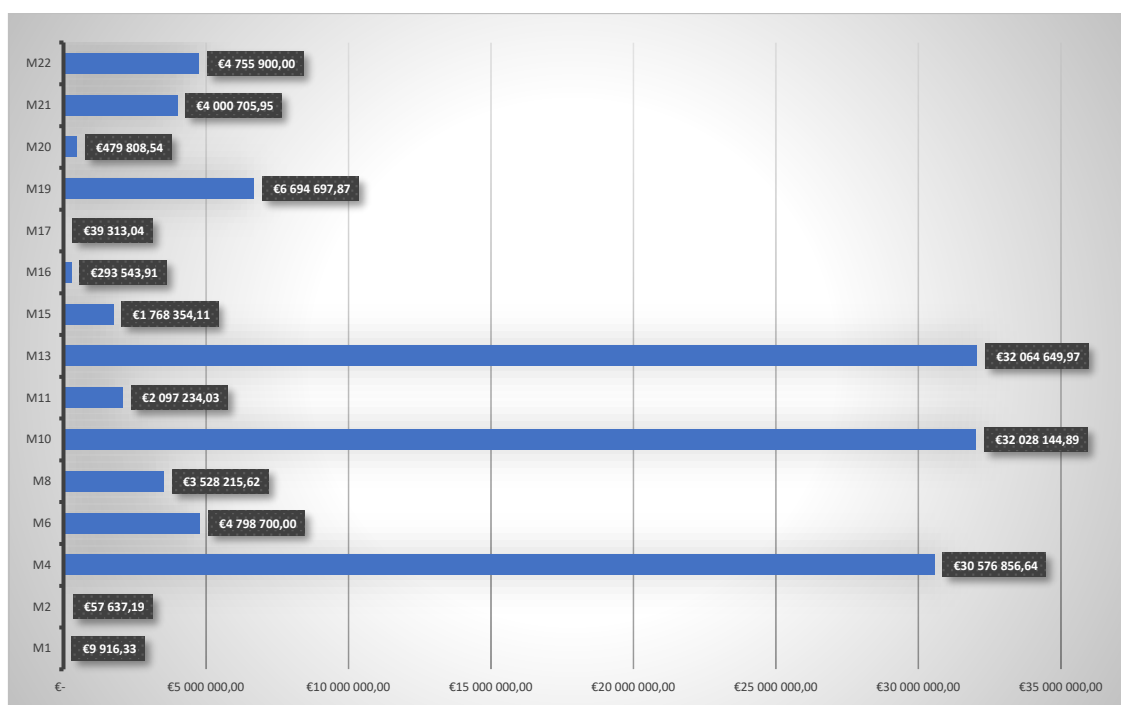
Gráfico 13. Número de pedidos de apoio aprovados no PRORURAL+ período de 2021 a 2023.



Fonte: Elaboração própria. Dados DIAPC/DRDR.

No período considerado aprovaram-se 41989 pedidos de apoio, destacando-se o último ano com o maior número de pedidos de apoio aprovados, 17234. No entanto ao longo do período considerado houve um número de pedidos de apoio similares, atingindo o auge em 2023 (17234 PA's). O montante de investimento foi mais alto em 2022, atingindo o valor de 4 437,17€ por PA.

Gráfico 14. Montante totais (€) aprovados do PRORURAL + por medida, de 2021 a 2023.



Fonte: Elaboração Própria. Dados DIAPC/DRDR.

Como se pode verificar as medidas do PRORURAL+ M13, M10, M4 e M19 são as que mais contribuem para o valor total do PRORURAL+, executado (123 193 678,08€), respetivamente: 26% a M13 e M10 cada uma, 25% a M4 e 5% a M19, que correspondem a 82% do total do PRORURAL+, tal como se deduz do gráfico 14.

Nas tarefas da DIAPC de 2021 a 2023, destacam-se os relatórios anuais do PRORURAL+ e POSEI Açores; a dinamização do Valor da Produção Padrão e da Rede de Informação e Contabilidade Agrícola – RICA, cuja reativação (em 2022) foi atualizada desde o ano de 2018 até ao momento, e ainda foram proporcionadas várias ações de formação aos técnicos envolvidos (consultar relatórios internos elaborados pela DIAPC/DRDR para o VPP e RICA), em estreita colaboração com os Serviços de Desenvolvimento Agrário e o Gabinete de Planeamento das Políticas Agrícola (Comissão Europeia alterou o nome para Rede de Informação de Sustentabilidade Agrícola – RISA) o reforço do número de amostras (superando o valor meta de 159 e atingindo validadas pelo GPP 208 amostras) RICA validadas para a negociação e conclusão do PEPAC Açores (2021/22), bem como ao procedimento de alterações do plano estratégico; participação e coordenação das reuniões (duas presenciais com a *Agriregions*); apresentação de dois trabalhos dos programas comunitários no Congresso da Associação Portuguesa de Economia Agrária em 2022; responder às solicitações de informação agrícola às entidades nacionais, regionais e europeias; a retoma da colaboração com a Rede Rural Nacional; colaboração

no grupo de trabalho da avaliação das alterações climáticas e; colaboração com o *Antennae* cluster.

Programa de Recuperação e Resiliência

O Plano de Recuperação e Resiliência – PRR, integra a componente capitalização e inovação empresarial, que prevê o investimento, Relançamento Económico da Agricultura Açoriana, o qual visa contribuir para a resiliência e o crescimento sustentável do potencial produtivo regional, atenuar o impacto económico e social da crise no setor agrícola e agroalimentar dos Açores e contribuir para a dupla transição climática e digital nesse setor. Intervêm no processo de decisão de atribuição do apoio a Direção Regional do Desenvolvimento Rural (DRDR).

A entidade Responsável pelo Relançamento Económico da Agricultura Açoriana é Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, ao qual foi destinado o investimento 30 milhões de € (consultar portal da Agricultura do GRA), em que à DRDR foi destinado o montante de 4,5 milhões de €.

A agricultura tem, na RAA, uma expressão económica, social e territorial de grande relevância para a coesão regional, que marca a identidade e a genuinidade de cada uma das ilhas e das suas populações. É ainda um setor que assume um papel fundamental na definição das políticas regionais de desenvolvimento e ordenamento do território, ambientais e de turismo. As crises mais recentes acentuaram um desajustamento na fileira do leite – a mais importante em termos de riqueza e emprego gerados no setor agrícola e agroalimentar regional – entre os níveis de produção primária, transformação e mercado, abrindo a oportunidade para a diversificação da produção agrícola e agroalimentar dos Açores, assente na I&D, respondendo às novas tendências e exigências dos mercados interno e externo e permitindo gerar mais valor. Por outro lado, o setor agrícola e agroalimentar açoriano depara-se com a necessidade de acelerar a sua adaptação aos grandes desafios do futuro plasmados nos desígnios do Pacto Ecológico Europeu, da Estratégia do Prado ao Prato e da Estratégia em favor da Biodiversidade, assegurando a transição para fileiras agrícolas mais ecológicas, mais sustentáveis, mais diversificadas, adaptadas às condições edafo-climáticas, geográficas e socioeconómicas regionais e que contribuam para a progressiva autonomia alimentar. Da qualidade e velocidade dessa adaptação, dependerá a resiliência da agricultura açoriana e o crescimento sustentável do potencial produtivo regional, bem como a sua capacidade de recuperar dos choques

recentes e de resistir a eventuais choques futuros. A I&D, a dupla transição verde e digital, a inovação de produtos e processos de produção e organização e a capacitação dos agentes do setor e da população em geral, através da transferência eficaz e eficiente de conhecimentos, serão os elementos-chave das estratégias a adotar para o relançamento da agricultura regional nas suas grandes fileiras: a fileira do leite, a fileira da carne e as fileiras das produções diversificadas (horticultura, fruticultura, floricultura, vinha e apicultura).

Podem ser apoiados os projetos de investimento que visem um ou mais dos seguintes três objetivos estratégicos: a) Valorização e diversificação da produção agrícola, com elevados padrões de qualidade e sustentabilidade; b) Transição verde do setor agrícola, através da prossecução de um ou mais dos seis objetivos ambientais previstos no Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2020, relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável (Regulamento Taxonomia), a seguir identificados: 1. A mitigação das alterações climáticas; 2. A adaptação às alterações climáticas; 3. A utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos; 4. A transição para uma economia circular; 5. A prevenção e o controlo da poluição; 6. A proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas; 7. A transição digital do setor agrícola, incidindo, nomeadamente, sobre a digitalização da gestão técnico-económica das explorações e o comércio eletrónico (consultar os Decretos Regulamentar Regional n.º 3/2023/A, de 24 de janeiro e n.º 11/2023/A, de 23 de março).

O Programa de Recuperação e Resiliência – PRR aplicado à agricultura açoriana é coordenado pelo gabinete do senhor Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural tendo sido alocado às várias entidades tuteladas pelo mesmo. Na DRDR foi atribuída à DSAIC a gestão do PRR à qual foi atribuída a meta de apoiar 178 projetos de investimento no âmbito de regimes de apoio à reestruturação das explorações agrícolas, até ao final de 2025.

No âmbito do PRR foram abertos dois avisos: o nº 12/2023 e o nº 13/2023. O aviso de abertura de Concurso nº12/2023 é relativo aos Regimes de Apoio à Inovação de Produtos e Processos de produção e organização, à transição verde e à transição digital.

No aviso nº 12 do PRR houve a submissão de 25 candidaturas e foram aprovadas 21 (Tabela 2), o que corresponde a uma taxa de aprovação na ordem dos 88% das candidaturas.

Tabela 2. Aviso nº 12/2023 do PRR.

PRR Aviso n.º 12/2023	
Candidaturas Submetidas	25
Candidaturas Anuladas	2
Candidaturas decididas	23
Aprovadas	22
Recusadas	1
Estado das operações Aprovadas (22)	
Contratadas	21
A aguarda assinatura termo aceitação	1

Fonte: Elaboração própria. Dados DSAIC/DRDR.

O aviso nº 13/2023 do PRR está a decorrer a apresentação candidaturas (de 27/11/2023 a 29/02/2023) e ainda não existem candidaturas submetidas.

2. Programas Nacionais

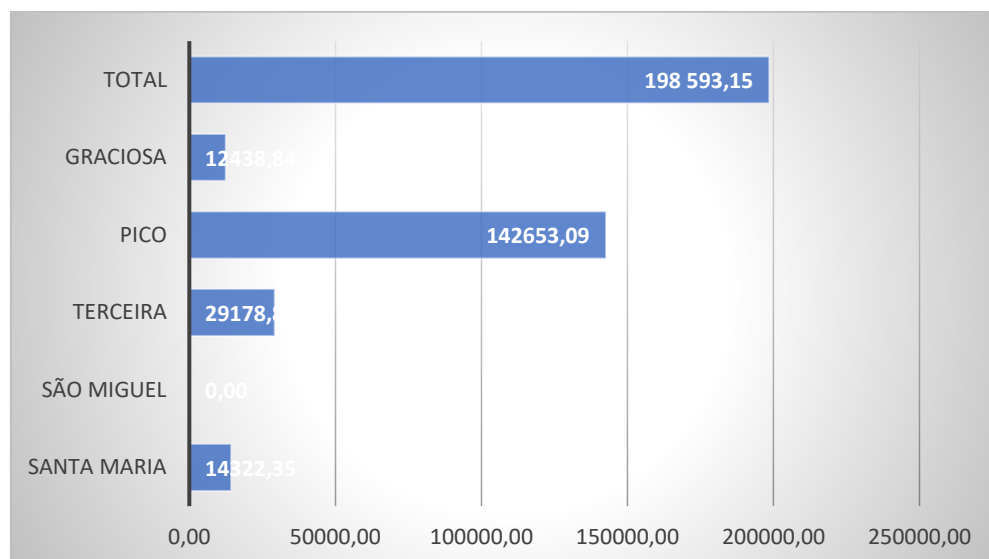
Reestruturação e Reconversão de Vinhas na Região Autónoma dos Açores

O programa integra o setor vitivinícola na Região Autónoma dos Açores – VITIS estabelece as normas complementares de execução do regime de apoio à “reestruturação e reconversão de vinhas”, para o período 2014-2018, adiante designada por regime de apoio – VITIS, previsto nos termos do Regulamento (CE) n.º 1234/2007, do Conselho de 22 de outubro, bem como a fixar os procedimentos aplicáveis à concessão das ajudas. O VITIS – Reestruturação e Reconversão de Vinhas na Região Autónoma dos Açores tem como objetivo aumentar a competitividade dos produtores de vinho através da reestruturação da vinha e melhoria da qualidade do vinho (consultar a Portaria n.º 53/2014 de 4 de agosto de 2014 e a versão atualizada pela Portaria n.º 43/2022 de 15 de junho de 2022). Atualmente este setor, encontra-se integrado no PEPAC Portugal, no eixo B. Na DRDR este programa está integrado na DSAIC.

Em 2022 lançou-se a campanha VITIS que foi decidida e paga em 2023. A taxa de aprovação do VITIS na RAA foi de 70%, como se deduz do Gráfico 15. Tiveram as suas

candidaturas aprovadas por montante (€) as ilhas do Pico, da Terceira, de Santa Maria e da Graciosa, ilhas onde a vinha é mais característica na RAA.

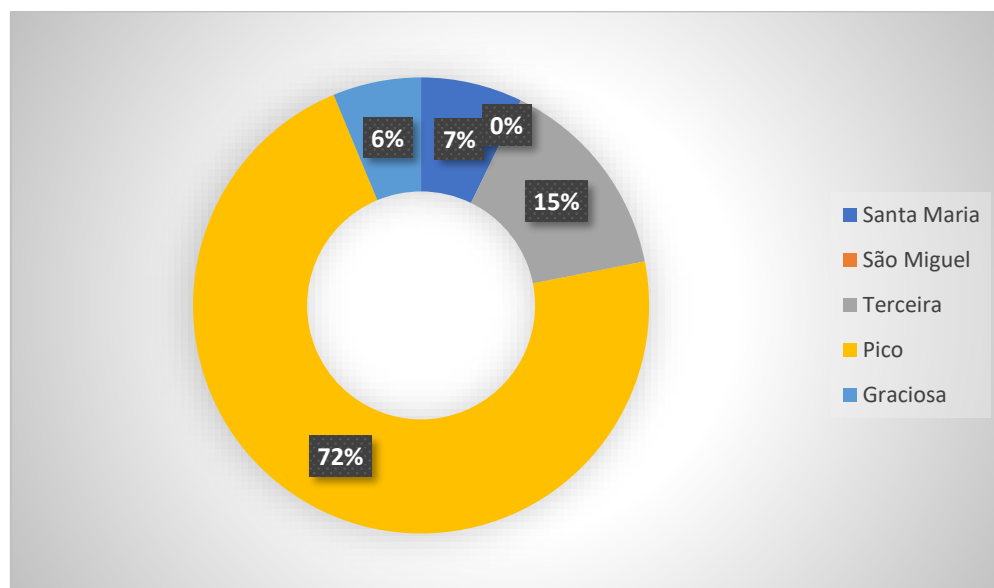
Gráfico 15. Valor (€) do VITIS aprovado na campanha 2022.



Fonte: Elaboração Própria. Dados DSAIC/DRDR.

A ilha do Pico destaca-se pelo maior montante de apoio recebido 142 653,09€ (Gráficos 15 e 16) que corresponde a 72% dos atribuídos do VITIS atribuído à RAA.

Gráfico 16. Valor (€) do VITIS aprovado na campanha, por ilha na RAA, em 2022.



Fonte: Elaboração Própria. Dados DSAIC/DRDR.

O programa VITIS da RAA foi sujeito a uma auditoria financeira para a certificação das contas anuais realizada pela Inspeção Geral Financeira que encontrou irregularidades no

programa devidas a decisões relativas à vinha na ilha do Pico pela Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, do anterior governo regional dos Açores, referente à portaria nº78/2019, de 8 de agosto de 2020. Este facto levou ao processo de devolução da verba ao IFAP, que está concluído. Ainda, foram apontados valores referência relativamente à melhoria de infraestruturas fundiárias.

No âmbito do PEPAC – Açores, adjudicou-se um estudo que estimasse os custos simplificados na vinha, cuja versão final se encontra em fase de ultimização. Deu-se início à elaboração da base de dados do Sistema de informação da Vinha e do Vinho – SIVV, que permitiu integrar e regularizar as parcelas da vinha na RAA. Implementou-se a submissão das candidaturas do VITIS por meios informáticos, outra recomendação da auditoria. Está em preparação uma portaria do VITIS a lançar em 2024, que aguarda a conclusão da elaboração dos custos simplificados, na vinha da RAA.

3. Programas Regionais

Os programas regionais a cargo da DSARS, são o Apoio à manutenção da vinha verdejo, o Apoio aprovado à certificação em MPB e Apoio extraordinário às ilhas das Flores e do Corvo.

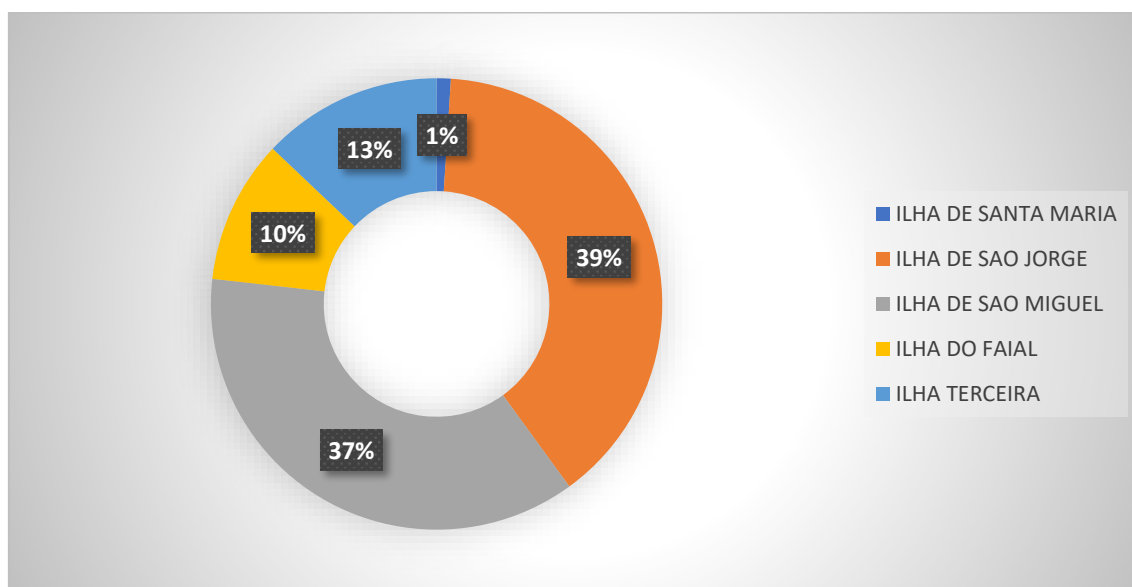
No âmbito das candidaturas, referentes ao ano de 2020, a ajuda à manutenção da vinha orientada para a produção de vinhos com denominação de origem e vinhos com indicação geográfica, constante do programa POSEI para a Região Autónoma dos Açores, foram declaradas parcelas onde foi detetada a presença da casta “Verdejo”, considerada não apta para a produção de vinhos com denominação de origem. Devido a esse facto, os candidatos procederam à retirada dos pedidos de ajuda, de onde resultaram perdas económicas significativas para os mesmos. Contudo, as parcelas em causa reúnem condições de aptidão para a produção de vinhos com indicação geográfica, pelo que foi atribuído, com carácter extraordinário, um apoio aos agricultores ativos que tenham apresentado, a título do ano de 2020, um pedido de ajuda à manutenção da vinha, orientada para a produção de vinhos com denominação de origem e vinhos com indicação geográfica, e que tenham retirado o referido pedido, por ter sido detetada a presença da casta “Verdejo” (consultar Resolução do Conselho do Governo n.º 165/2021 de 9 de julho).

O apoio à manutenção da vinha verdejo foi um apoio excepcional destinado à ilha do Pico, à qual candidataram-se 16 beneficiários num montante de 16 967,00€.

O programa do XIII Governo Regional dos Açores define, como um dos objetivos a prosseguir, a criação de políticas direcionadas ao setor agrícola, que apostem nos mecanismos de valorização da qualidade dos produtos, segundo métodos biológicos, promovendo assim o acesso dos produtores aos mercados mais seletivos e diferenciados, reconhecendo, desta forma, as especificidades das empresas, numa região insular e ultraperiférica. Neste contexto, e de forma a garantir a qualidade da produção biológica e o respeito pela biodiversidade e prevenção dos recursos naturais, mediante a aplicação de normas exigentes, em matéria e métodos de produção, em sintonia com a preferência dos consumidores por produtos obtidos através da utilização de substâncias naturais, foi criada a medida de Apoio à certificação do Modo de Produção Biológico, que tem como objetivo apoiar os produtores pelos custos associados à certificação do modo de produção biológico. A medida de apoio à certificação do Modo de Produção Biológico tem como objetivo apoiar os produtores pelos custos associados à certificação do modo de produção biológico (consultar Resolução do Conselho do Governo n.º 284/2021 de 10 de dezembro de 2021).

Em 2023 foram aprovadas 47 candidaturas, às quais corresponderam uma dotação de 6 900,70€. A ilha de São Jorge e São Miguel foram as que tiveram maior adesão 39 e 37% do total aprovado (Gráfico 17). De seguida os Terceirenses e Faialense surgem respetivamente com 13 e 10% de adesão em relação ao total.

Gráfico 17. Apoio aprovado à certificação em MPB na RAA, em 2023



Fonte: Elaboração própria. Dados DSARS/DRDR.

Na sequência da passagem do furacão Lorenzo nos Açores, em outubro de 2019, o porto das Lajes das Flores sofreu elevados danos nas suas infraestruturas, dos quais resultaram prejuízos nos sistemas de manejo e de produção agropecuária, com perdas económicas acentuadas e quebras no setor, bem como no rendimento do produtor. No seguimento dos atrasos e imprevistos nas ligações marítimas, os produtores agropecuários das ilhas das Flores e do Corvo, perderam o direito à Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores, bem como à Ajuda ao Transporte Inter-Ilhas de Jovens Bovinos, do Programa POSEI – Portugal para os Açores, a título do ano de 2020. Neste contexto, verificou-se uma necessidade imperiosa de compensar os agricultores cujas atividades foram afetadas, pelo que foi atribuído, com carácter extraordinário, um apoio aos agricultores das ilhas das Flores e do Corvo, que tenham apresentado, para o ano de 2020, pedido à Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores ou à Ajuda ao Transporte Inter-Ilhas de Jovens Bovinos, do Programa POSEI – Portugal, para a Região Autónoma dos Açores (consultar a resolução do Conselho do Governo n.º 142/2021 de 4 de junho).

No apoio extraordinário às Flores e Corvo, houve 40 beneficiários com o montante total de valor atribuído de 3 680,00€, o que origina um montante médio por beneficiário de 92€ por candidatura.

Regime de Apoio ao Investimento na Modernização das Explorações Agrícolas e Florestais – AGROACRESCENTA

Este programa vem substituir o PROAMAF (Portaria n.º 43/2028 de 23 de abril) e visa reforçar a modernização das explorações agrícolas e florestais, melhorando o desempenho global, a sustentabilidade, a competitividade e as condições de trabalho. O AGROACRESCENTA permite um apoio até aos 10 000€. Os apoios são atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável, no valor de 50% do montante do investimento considerado elegível. Este montante do apoio pode ser majorado em 5 pontos percentuais no caso de investimentos realizados por jovens agricultores, agricultores detentores de título de reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar e nos setores hortícola, frutícola, florícola, vitícola ou apícola; cujos beneficiários sejam detentores do certificado de conformidade “Bem-Estar Animal – *WellFair*”, de certificação “GLOBALG.A.P.”, de certificação em Modo de Produção Biológica (MPB), Denominação de Origem Protegida (DOP), Indicação Geográfica Protegida (IGP) e os produtores agrícolas do setor vitícola que tenham vinhos certificados, no ano anterior à submissão do pedido de apoio, com Denominação de Origem (DO) e Indicação Geográfica (IG) (Consultar Portaria n.º

108/2023 de 7 de dezembro). O AGROACRESCENTA entra em funcionamento no início de 2024. O AGROACRESCENTA vem substituir os anteriores programas regionais: PROAMAF e PROAGRI.

O Regime Jurídico da Cessação da Atividade Agrícola

O Regime Jurídico da Cessação da Atividade Agrícola – CAA, na Região Autónoma dos Açores, tem por objetivos: a) Favorecer a substituição de agricultores idosos por jovens agricultores que possam modernizar e melhorar a viabilidade económica das explorações agrícolas; b) Criar condições que favoreçam o emparcelamento agrícola de explorações ou parcelas, de modo a permitir uma maior rentabilidade das novas explorações; c) Apoiar a diversificação das atividades agrícolas na Região e; d) Proporcionar um rendimento adequado aos agricultores que decidam cessar a sua atividade agrícola (Decreto Legislativo Regional n.º 14/2020/A).

No regime jurídico da CAA foram aprovadas 101 candidaturas às quais corresponde o montante de 4156757,33€.

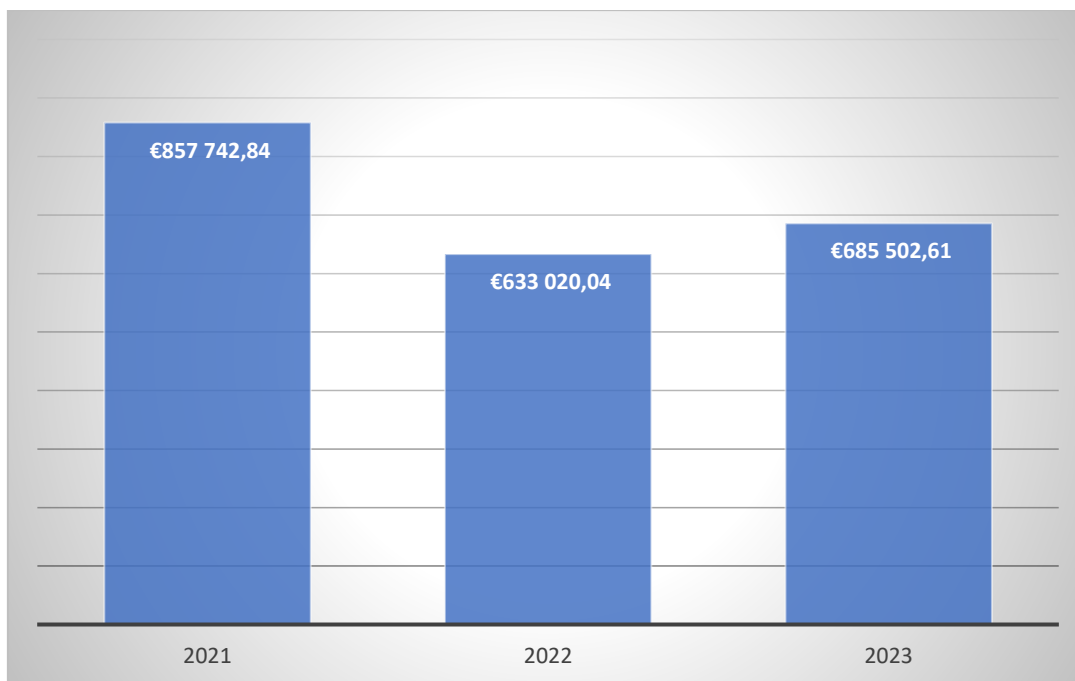
Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal

O Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal – PROAMAF estabelecido pela Portaria n.º 43/2018, de 23 de abril, em 2024 será substituído pelo AGROACRESCENTA.

O programa de apoio à modernização agrícola, regulamentado Portaria n.º 24/2020 de 6 março, com a sua primeira alteração pela Portaria n.º 120/2020 de 24 de agosto de 2020, permite reforçar a modernização das explorações agrícolas, melhorando as condições de trabalho, a sustentabilidade, a competitividade e o desempenho global, através de investimentos na aquisição ou substituição de máquinas e equipamentos, na construção de redes de abastecimento de água e de energia elétrica em baixa tensão.

No período de 2021 a 2022, foram aplicados mais de 2 milhões de euro (2 176 665,49€) a 2659 candidaturas aprovadas.

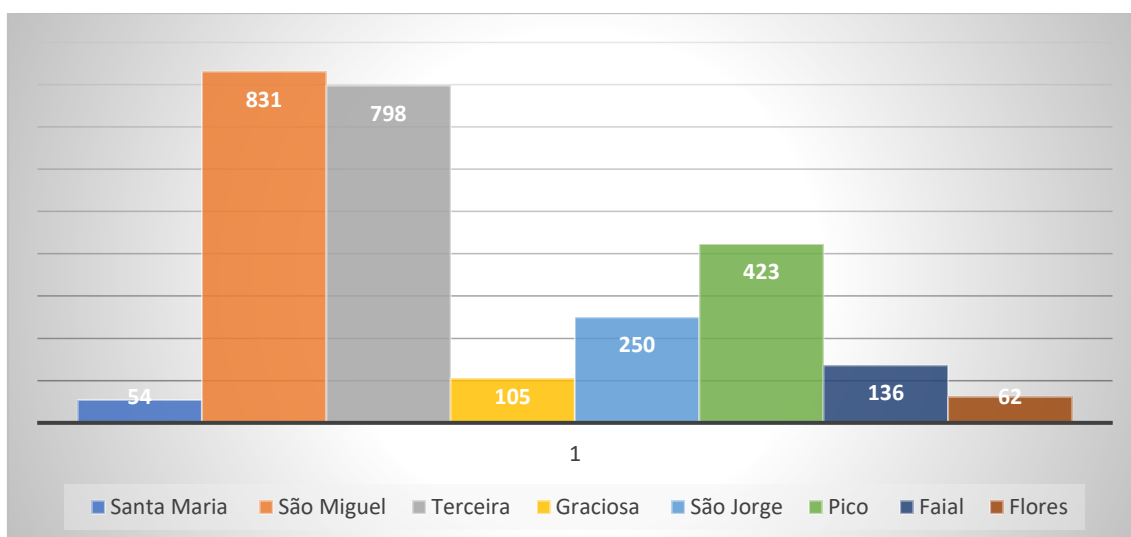
Gráfico 18. Montante (€) pagos no PROAMAF de 2021 a 2023.



Fonte: Elaboração própria. Dados DSAIC/DRDR.

Este programa regional foi o que teve maior adesão por parte dos agricultores açorianos, alcançando valores sempre superiores a 630 mil euros, em que houve uma oscilação entre os anos 2021 e 2023, cujo montante maior 857 742,84 € foram alcançados em 2021 (Gráfico 18).

Gráfico 19. Distribuição do número de candidaturas PROAMAF na RAA (2021 – 2023).

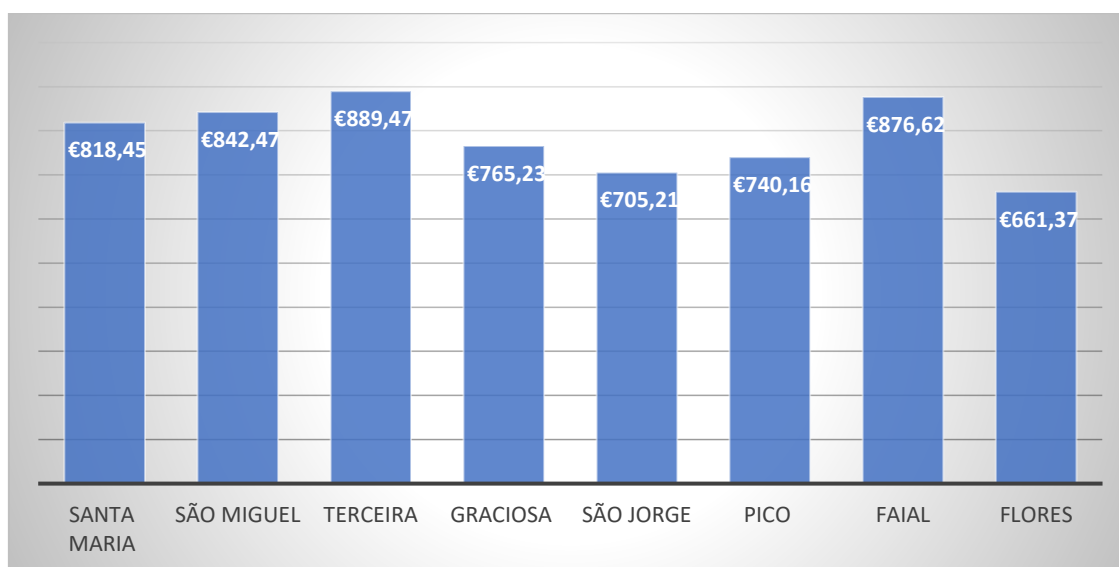


Fonte: Elaboração própria. Dados DSAIC/ DRDR.

Em relação à distribuição de candidatura na RAA, verifica-se que as ilhas de São Miguel, da Terceira e do Pico são as que mais procuram os incentivos do PROAMAF

respetivamente 31,3%, 30% e 15,9% do total. As ilhas que menos procuraram este incentivo foram as de Santa Maria, das Flores e da Graciosa, respetivamente, 54, 62 e 105 candidaturas (Gráfico 19), o que resulta da dimensão da ilha e da importância da agricultura no tecido económico das mesmas.

Gráfico 20. Montante (€) utilizado por candidatura ao PROAMAF na RAA (2021-2023).



Fonte: Elaboração própria. Dados DSAIC/DRDR.

No entanto, e no que concerne ao montante aplicado por candidatura, verifica-se no gráfico 20 que o valor médio é de 787,37 € sendo os valores máximos investidos por candidatura nas Ilhas da Terceira (889,47€), do Faial (876,62€) e de São Miguel (842,47€). A ilha das Flores é a que cifrou o valor mais baixo de investimento por pedido de apoio (661,37€).

Complemento Regional ao Prémio aos Jovens Agricultores

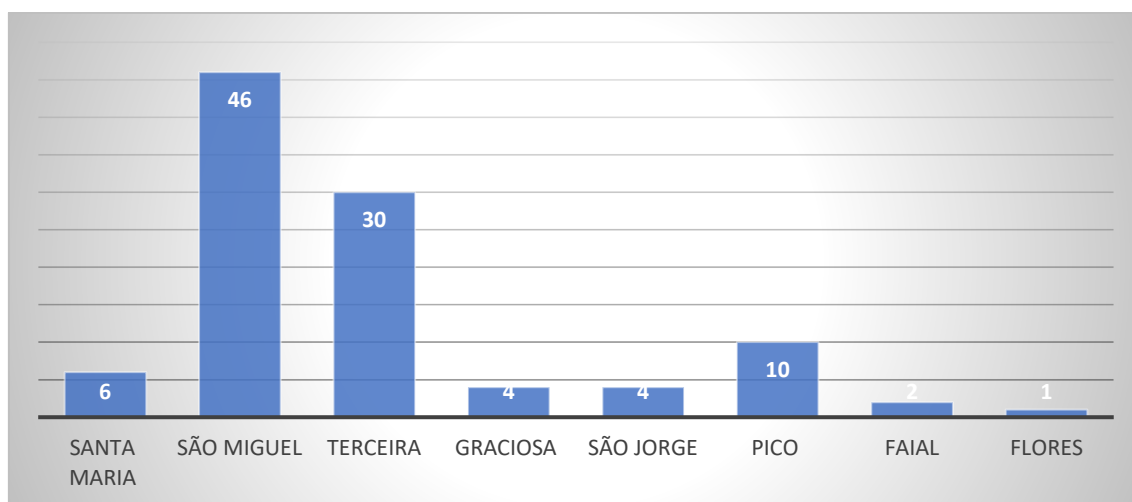
O Complemento Regional ao Prémio aos Jovens Agricultores (consultar Portaria n.º 130/2020 de 17 de setembro) é um apoio previsto na referida portaria que visa estimular a entrada de jovens no setor agrícola regional, em complemento ao prémio no âmbito da Submedida 6.1, Instalação de Jovens Agricultores, com o objetivo de contribuir para o arranque da atividade agrícola por parte de Jovens Agricultores, como gestores das explorações; a renovação geracional no setor agrícola; a manutenção e reforço de um tecido económico e social viável nas zonas rurais e; a capacidade competitiva do setor agrícola.

Foram submetidas em 2021, 98 candidaturas que corresponderam a 1 139 500,00€.

Programa de Apoio à Modernização Agrícola

Os apoios previstos no Programa de Apoio à Modernização Agrícola – PROAGRI visam reforçar a modernização das explorações agrícolas, melhorando as condições de trabalho, a sustentabilidade, a competitividade e o desempenho global, através de investimentos na aquisição ou substituição de máquinas e equipamentos, na construção de redes de abastecimento de água e de energia elétrica em baixa tensão (Consultar Portarias n.º 24/2020, de 6 de março e n.º 120/2020 de 24 de agosto).

Gráfico 21. Distribuição do número de candidaturas PROAGRI na RAA (2021 – 2023).



Fonte: Elaboração própria. Dados DSAIC/DRDR.

Foram aprovadas 106 candidaturas no PROAGRI, que correspondem a um montante de 249 433,98€.

Programa de Apoio à Inovação Agrícola dos Açores

O programa de Apoio à Inovação Agrícola dos Açores – I9AGRI visa reforçar o acesso por parte dos agricultores às novas tecnologias, promover a inovação e a competitividade económica das empresas agrícolas (Consultar portarias n.º 23/2020 de 6 março e n.º 116/2020 de 24 de agosto).

No âmbito do i9AGRI foram submetidas 33 candidaturas que correspondem a 143 370€. Este foi o programa regional que menor aderência teve na RAA, no período considerado.

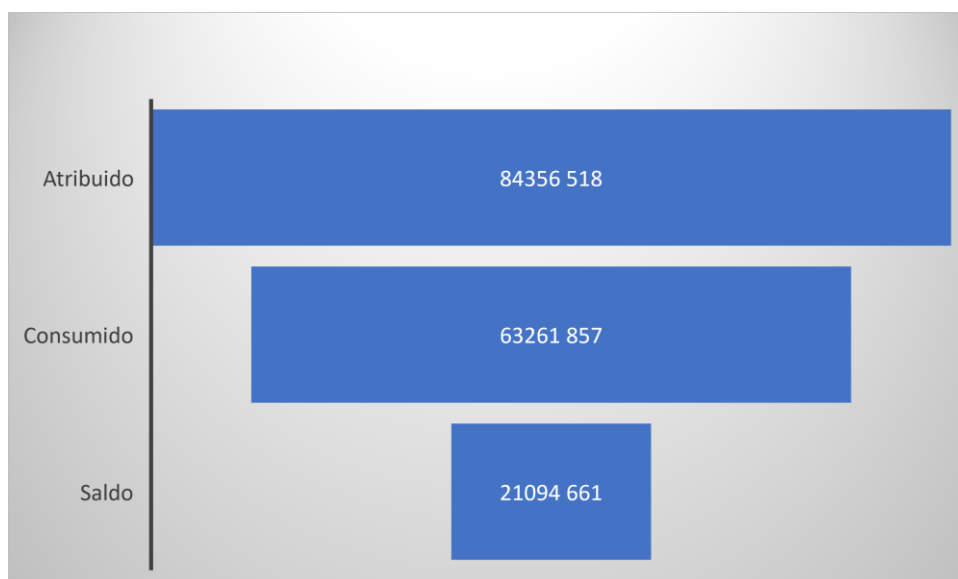
Benefício Fiscal ao Gasóleo Agrícola

O Benefício Fiscal ao Gasóleo Agrícola – BFGA, é um benefício fiscal, que estabelece quais as máquinas que podem consumir gasóleo agrícola na RAA, as condições de

inscrição no Sistema de Abastecimento de Gasóleo à Agricultura, os plafonds a conceder em cada ano civil, bem como as características das máquinas e condições técnicas de utilização dos equipamentos (consultar as portarias nº73/2027 de 29 de setembro, nº72/2019 de 7 de outubro e nº21/2020 de 18 de fevereiro).

No período em análise foram atribuídos 84 356 518 litros de gasóleo agrícola na RAA e restaram 21 094 661,4 litros. Na realidade alguns agricultores excedem os seus plafonds o que urge refletir sobre o modo de utilização do gasóleo agrícola remanescente de forma mais eficaz e eficiente.

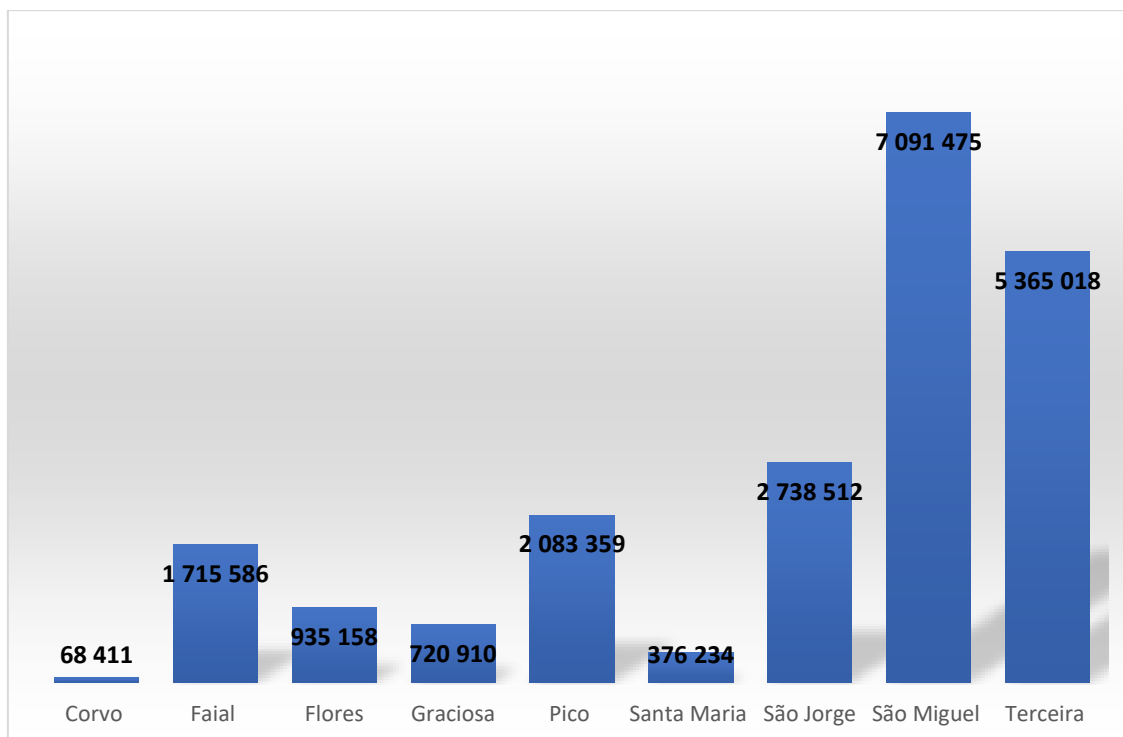
Gráfico 22. Plafond, em litros, atribuído, consumido e saldo do gasóleo agrícola na RAA, de 2021 a 2023.



Fonte: Elaboração própria. Dados DSAIC/DRDR.

Ao verificar o saldo do gasóleo agrícola por ilha constata-se que o mesmo é maior nas ilhas de São Miguel, da Terceira, de São Jorge e do Pico, e menor nas ilhas do Corvo, de Santa Maria e Graciosa.

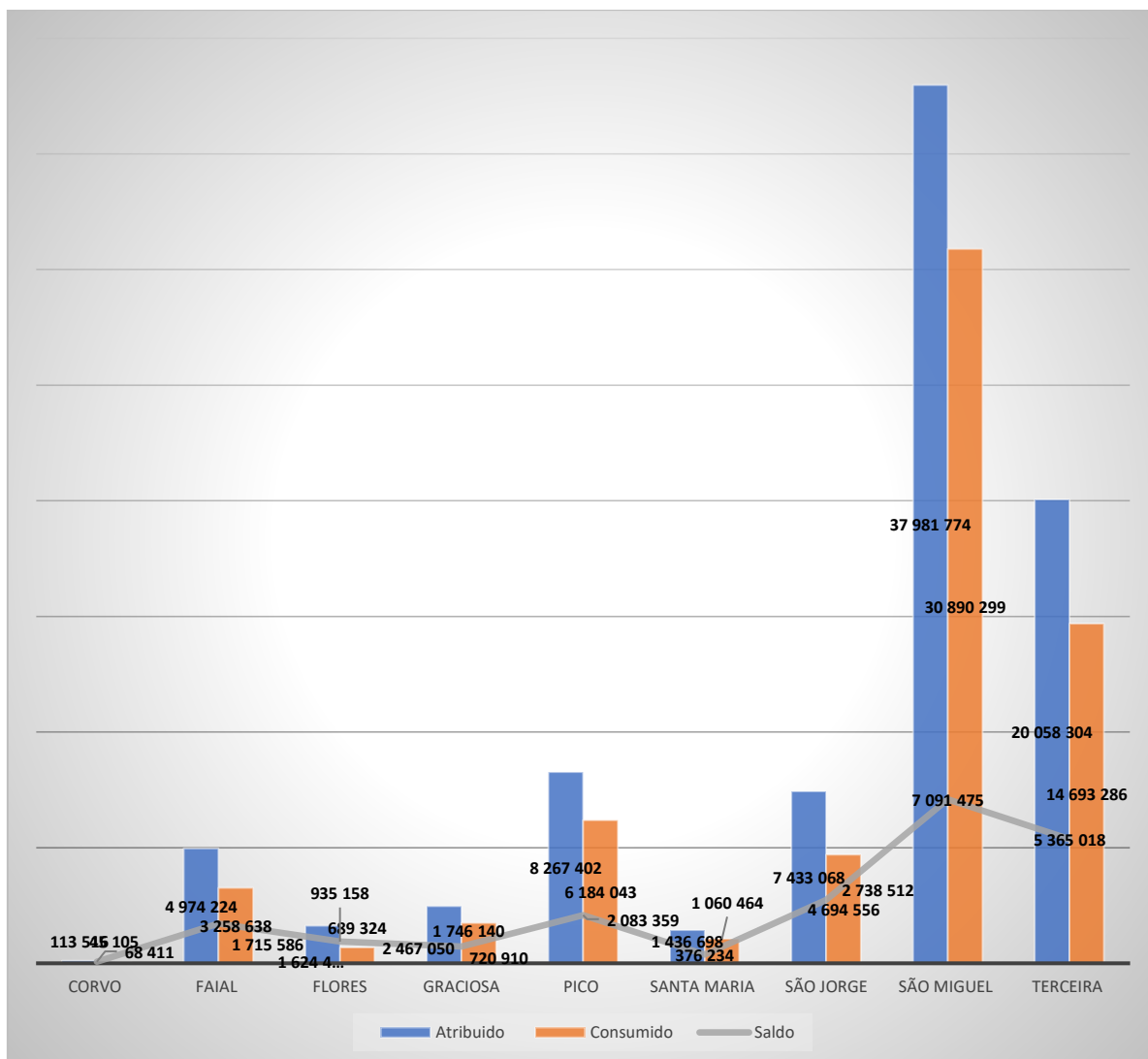
Gráfico 23. Saldo do gasóleo agrícola na RAA, por ilha para 2021 a 2023.



Fonte: Elaboração própria. Dados DSAIC/DRDR.

Nas nove ilhas da RAA, o saldo do gasóleo verde é positivo, embora seja maior nas ilhas de São Miguel (mais de 7 milhões); da Terceira (mais de 5 milhões) e São Jorge (aproximando-se dos 3 milhões).

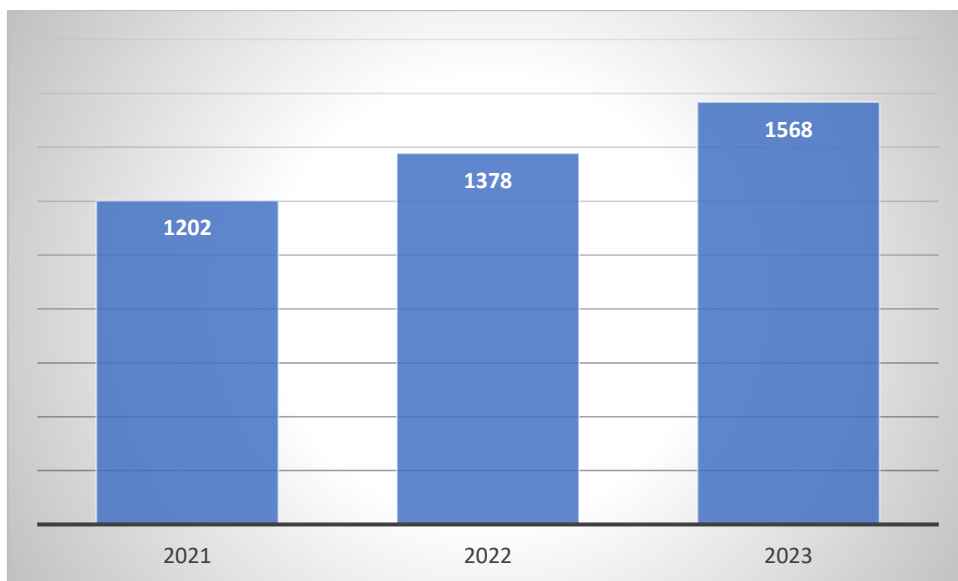
Gráfico 24. Saldo do gasóleo agrícola consumido por ilha para 2021 a 2023.



Fonte: Elaboração própria. Dados DSAIC/DRDR.

Para além da atribuição de tarefas à DCQ no âmbito do controlo, em 2023, implementou-se na DRDR, por imposição regulamentar comunitária em que o sistema de apoios comunitários era obrigatoriamente atribuído à superfície agrícola inserida no ISIP, o sistema de Vigilância de Superfícies – SVS.

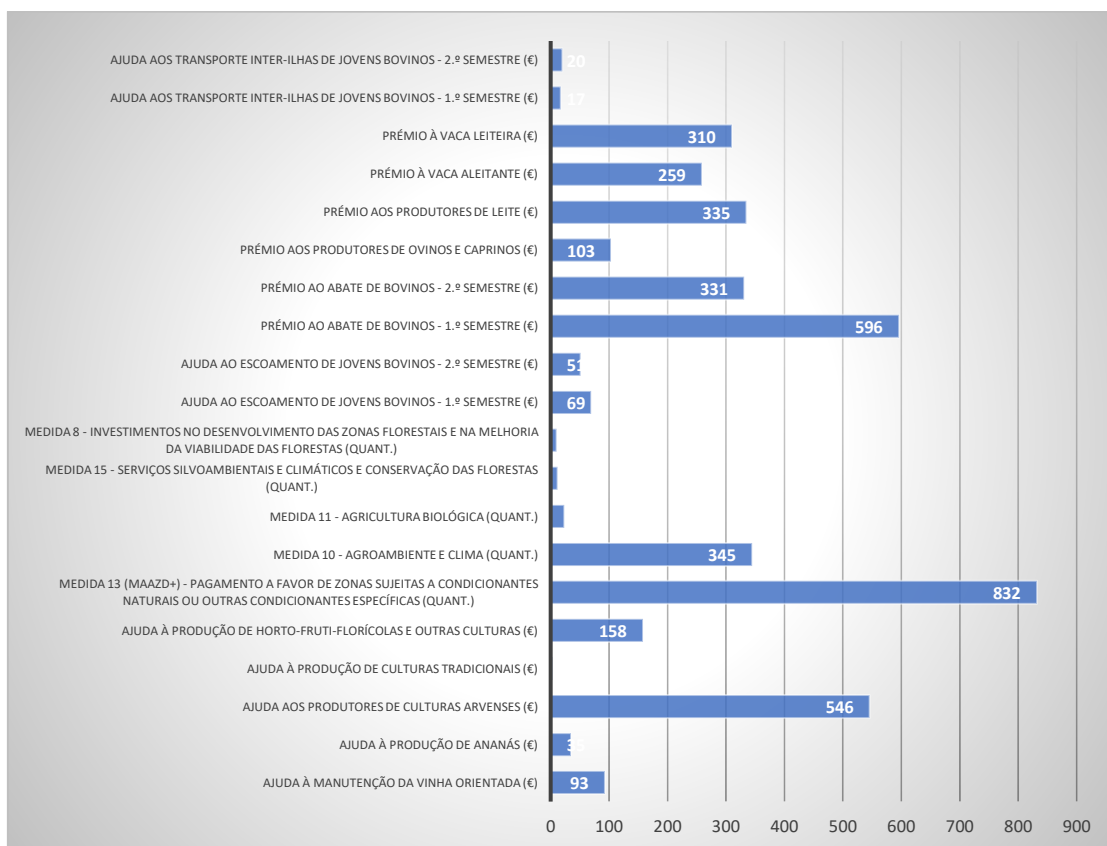
Gráfico 25. Número de beneficiários controlados de 2021 a 2023.



Fonte: Elaboração própria. Dados DCQ/DRDR.

Foram selecionados pela DCQ, 4148 beneficiários de 2021 a 2023, tendo vindo a crescer o número dos beneficiários controlados, de 1202 em 2021 para 1568 em 2023.

Gráfico 26. Controlos efetuados aos apoios integrados na DSARS, de 2021 a 2023.

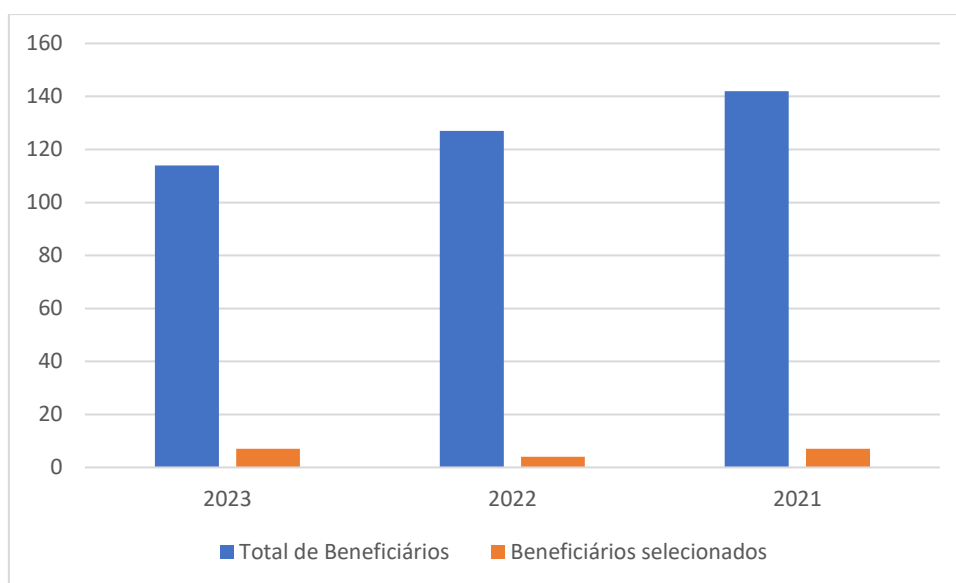


Fonte: Elaboração própria. Dados DCQ/DRDR.

No que concerne às medidas que estão integradas na DSARS (POSEI Açores e PRORURAL+, medidas 8, 10, 11, 13, 15 e recentemente E.12.1) observa-se que o maior número de beneficiários que foram controlados foi na medida 13 (832 beneficiários); prémio ao abate dos bovinos 1º semestre (596) e 2ª semestre (331); e ajudas aos produtores de culturas arvenses (546).

A DCQ no âmbito das tarefas que lhe foram é responsável pela seleção e controlo de algumas medidas no âmbito do POSEI.

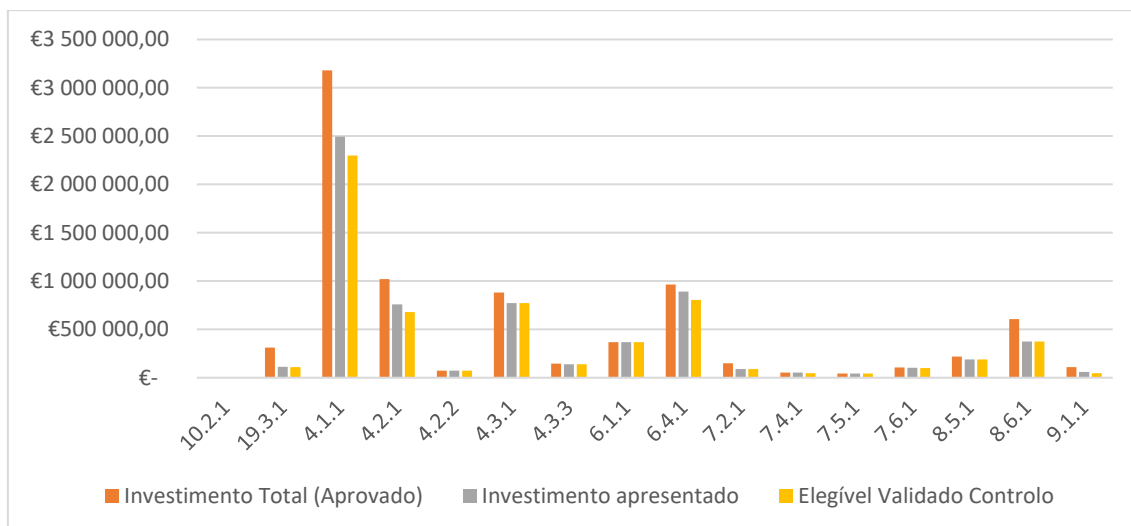
Gráfico 27. Seleção e controlo de vendas diretas no âmbito da concessão ao prémio à vaca Leiteira, de 2021 a 2023.



Fonte: Elaboração própria. Dados DCQ/DRDR.

No âmbito das suas competências a DCQ efetuou controlo *in loco* ao investimento e controlos de qualidade aos pedidos de apoios.

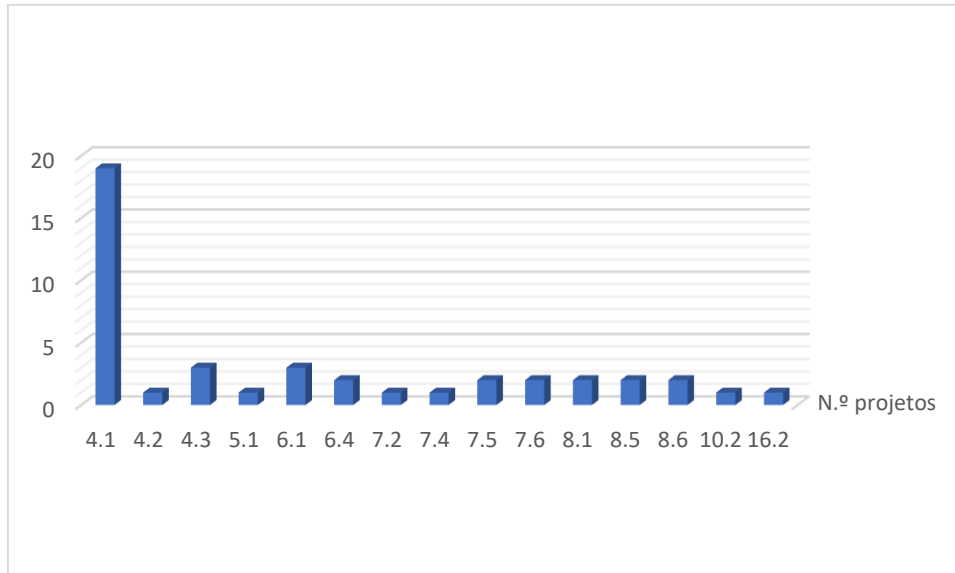
Gráfico 28. Controlo *in loco* no PRORURAL+ integrado na DSAIC ao investimento por medida do PRORURAL+, de 2021 a 2023.



Fonte: Elaboração própria. Dados DCQ/DRDR.

De um modo geral, quer o investimento apresentado no PRORURAL+, ao longo dos 2 anos considerado, quer o investimento elegível validado tem tendência a decrescer em relação ao investimento total aprovado.

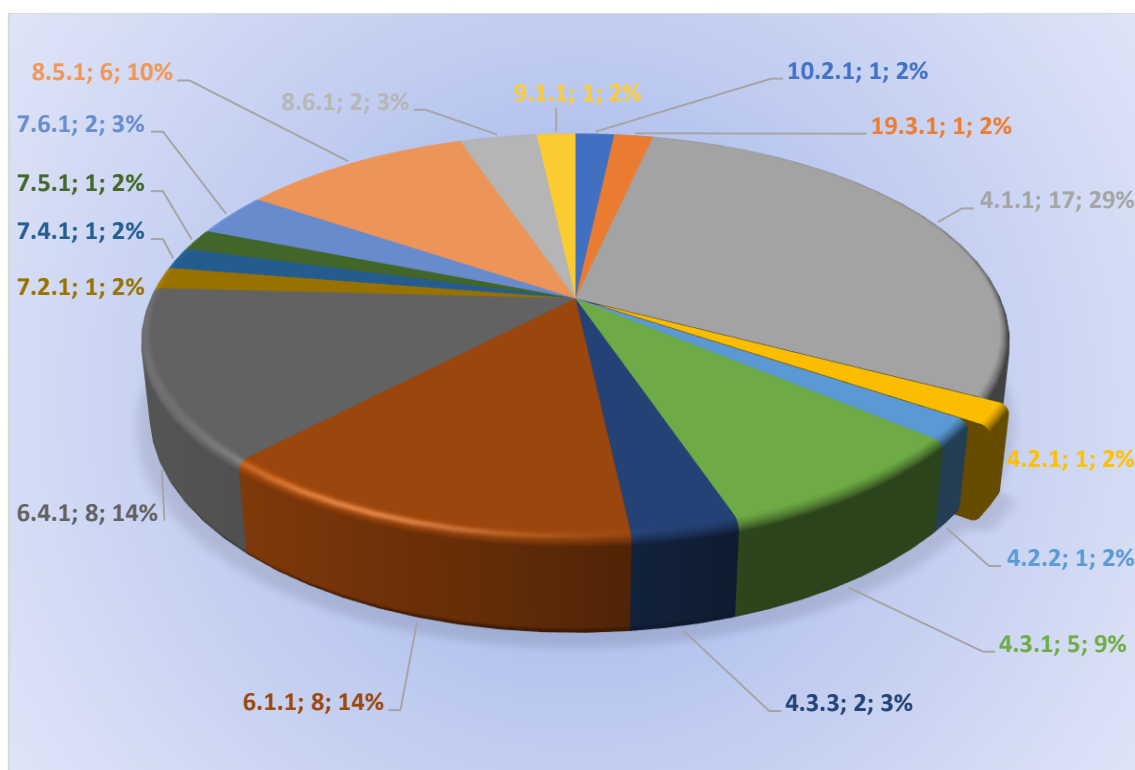
Gráfico 29. Controlo de qualidade PRORURAL+ integrado na DSAIC ao investimento por medida do PRORURAL+, de 2021 a 2022.



Fonte: Elaboração própria. Dados DCQ/DRDR.

Destacam-se no gráfico 26 as medidas relativas ao investimento em ativos fixos, com um peso muito maior da Medida 4.1.

Gráfico 30. Número de PA's controlados no PRORURAL +, de 2021 a 2023.



Fonte: Elaboração própria. Dados DCQ/DRDR.

Legenda das medidas: 4.1– Investimento nas explorações agrícolas; 4.2– Apoio à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícolas; 4.3 – Melhoria e desenvolvimento de infraestruturas; 6.1 – Instalação de jovens agricultores; M9 – Criação de Agrupamentos e de organizações de produtores; M10 – Agroambiente e clima; M19 – Apoio ao Desenvolvimento local de Base comunitária LEADER.

De acordo com o gráfico anterior as submedidas que foram controladas foram a 4.1. com 29% do total de PA's controlados, a 6.1.a e 6.41 com 14% cada e a 4.3.1 com 9%.

Tal como já tinha sido referido foi implementado pela primeira vez na RAA o Sistema de vigilância das superfícies, em que o círculo verde representa conforme, o círculo amarelo inconclusivo, e o círculo vermelho não conforme.

A Figura 3 mostra os resultados obtidos pela aplicação do SVS às MZD's na RAA, em que se constata que havia 1141 parcelas não conformes às quais foram adicionadas pelo IFAP 206 parcelas, que tinham de ser regularizadas pela DCQ. Nesta primeira implementação do SVS não foram consideradas as parcelas inconclusivas. Neste processo foram notificados 1106 requerentes dos quais efetuados uploads de 893 parcelas, que ficaram ao cuidado dos 6 técnicos da DCQ. De acordo com o trabalho efetuado na DCQ, deduz-se da figura 3, que aguardam a regularização (aguardar fotos /áreas) cerca de 222 parcelas.

Figura 3. Aplicação do Sistema de Vigilância de Superfícies à RAA em 2023.

SVS – Sistema Vigilância Superfícies – MZD's

1141 PARCELAS NÃO CONFORMES



NÃO CONFORME

1106 REQUERENTES NOTIFICADOS CARTA/EMAIL

893 PARCELAS COM UPLOADS DE FOTOS NO IFAPMOBILE

Distribuição das parcelas por 6 técnicos

Novos vermelhos: 206 parcelas = resolvidos internamente pelo IFAP = Total de 1347 parcelas

893 Parcelas para tratamento



671 CONFORME

222* Aguardar novas
fotos/áreas

*em novembro de 2023

Fonte: Elaboração própria. Dados DCQ/DRDR.

A prestação da execução financeira e operacional está a cargo da DAFP. A taxa de execução final do orçamento de funcionamento e plano de investimento foi 96,88%.

O gráfico 30 oferece uma visualização simplificada, apresentando as categorias e os valores das despesas correntes da DRDR, em 2023.

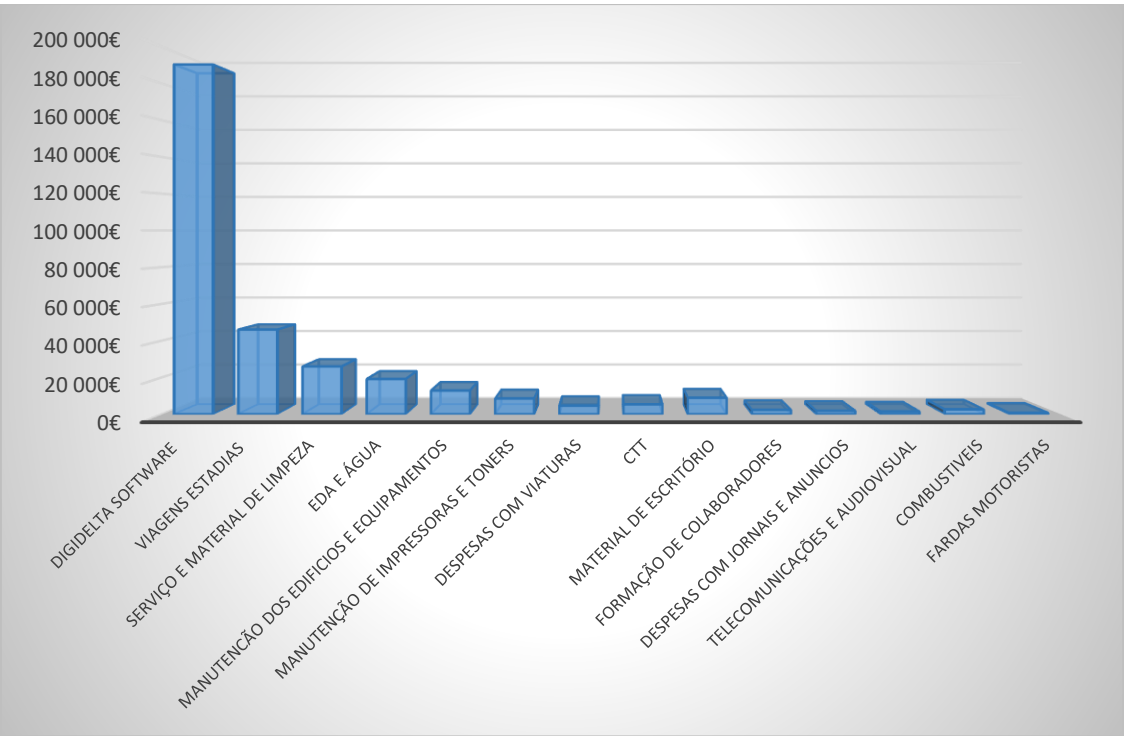
Em 2023, as despesas correntes cifraram-se em 330924,68€. A maior parte é devida à empresa DIGIDELTA SOFTWARE que presta serviços de programação, nomeadamente a manutenção evolutiva e corretiva do SIAGRI – Sistema Informático Agrícola da Região

Autónoma dos Açores, que apoia na gestão de candidaturas do POSEI, do PRORURAL+ e PEPAC (Medidas incluídas na SIGC).

A categoria que consome a maior parcela do nosso orçamento disponível que poderia ser significativamente reduzida por meio da implementação de software desenvolvido pelos nossos colaboradores qualificados, especialmente considerando que possuímos um Núcleo de Tecnologia de Informação e Comunicação na DRDR.

Lembrando que, embora seja importante controlar custos, é igualmente essencial garantir a qualidade do serviço prestado.

Gráfico 31. Despesas correntes na DAFP, em 2023.



Fonte: Elaboração própria. Dados DAFP/DRDR.

Como se deduz da tabela 3, cerca de 79,1% dos gastos correntes da DRDR são devidos à manutenção evolutiva e corretiva do SIAGRI, a Viagens e estadias, a prestação e aquisição de material de escritório e de limpeza, gastos imprescindíveis ao normal funcionamento da DRDR.

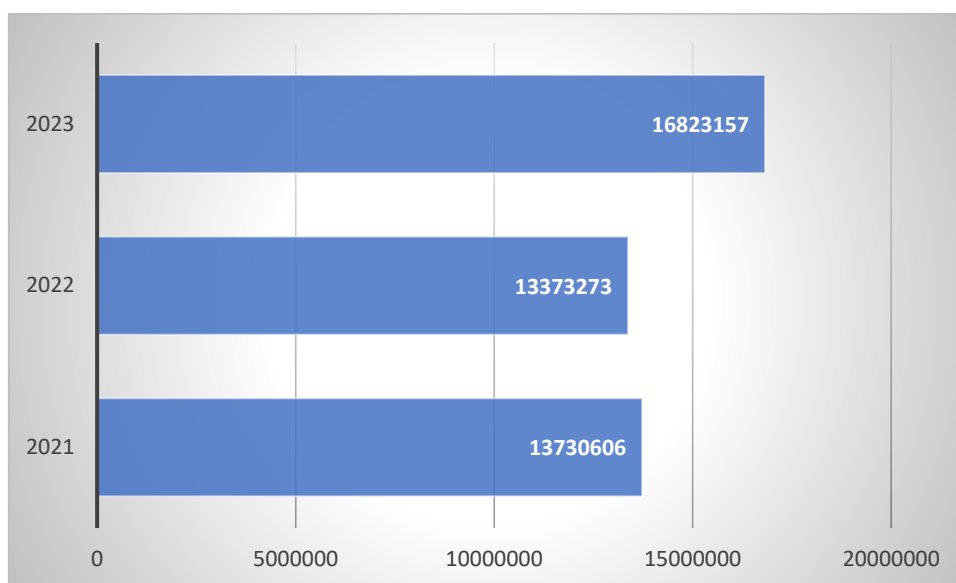
Tabela 3. Participação dos fornecedores mais relevantes de bens e serviços na DRDR em 2023.

Empresa	Percentagem
---------	-------------

DIGIDELTA – Software	57,49
ANGRA TRAVEL – Viagens e Estadias	13,92
ESCRITÓRIO DIGITAL – Serviços e Material de Escritório	6,7
ROGA – Material de Limpeza	1,01

Fonte: Elaboração própria. Dados da DAFP/DRDR.

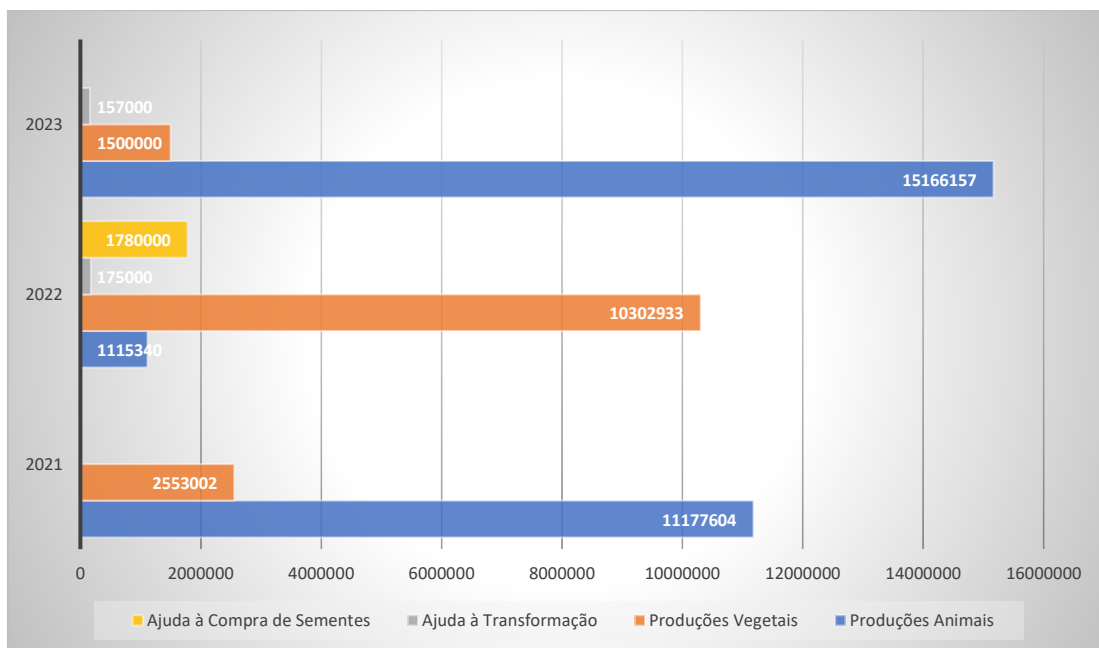
Gráfico 32. Despesas de capital na DAFP, em 2023.



Fonte: Elaboração Própria. Dados DAFP/DRDR.

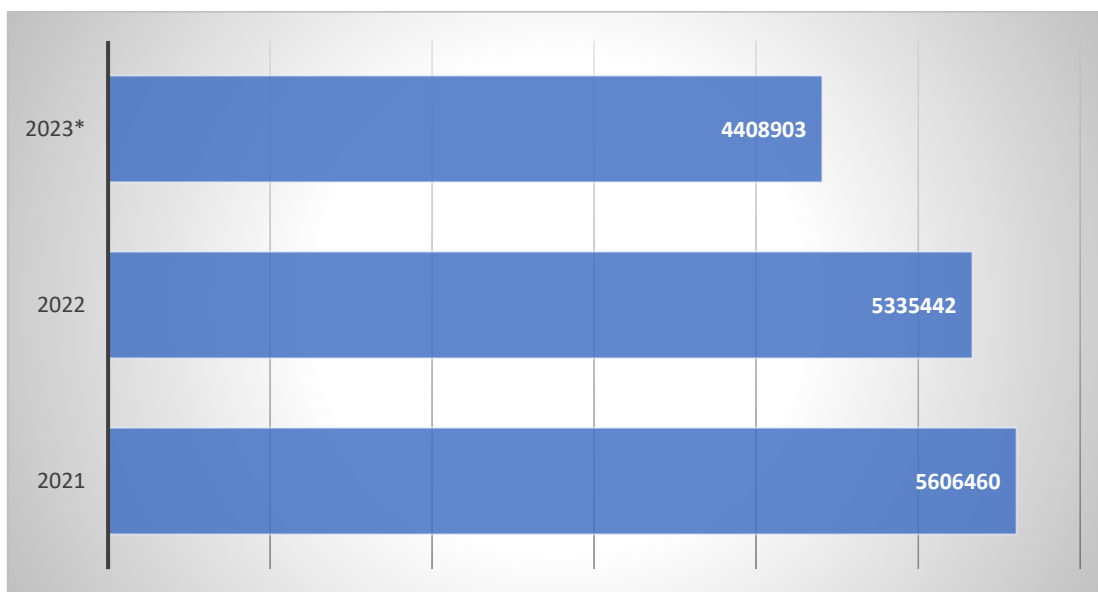
No que concerne a despesas de capital, temos a realçar as transferências para o IFAP. De 2021 a 2023 foram transferidos da DRDR para o IFAP, no âmbito do POSEI 43 927 036€, como se constata no gráfico 32. Este valor aumentou substancialmente (22,52%) de 2021 a 2023, o que representou um esforço financeiro por parte do orçamento regional da RAA.

Gráfico 33. Montante (€) transferido por ajuda da DRDR para o IFAP, no âmbito do POSEI.



Fonte: Elaboração Própria. Dados DAFP/DRDR.

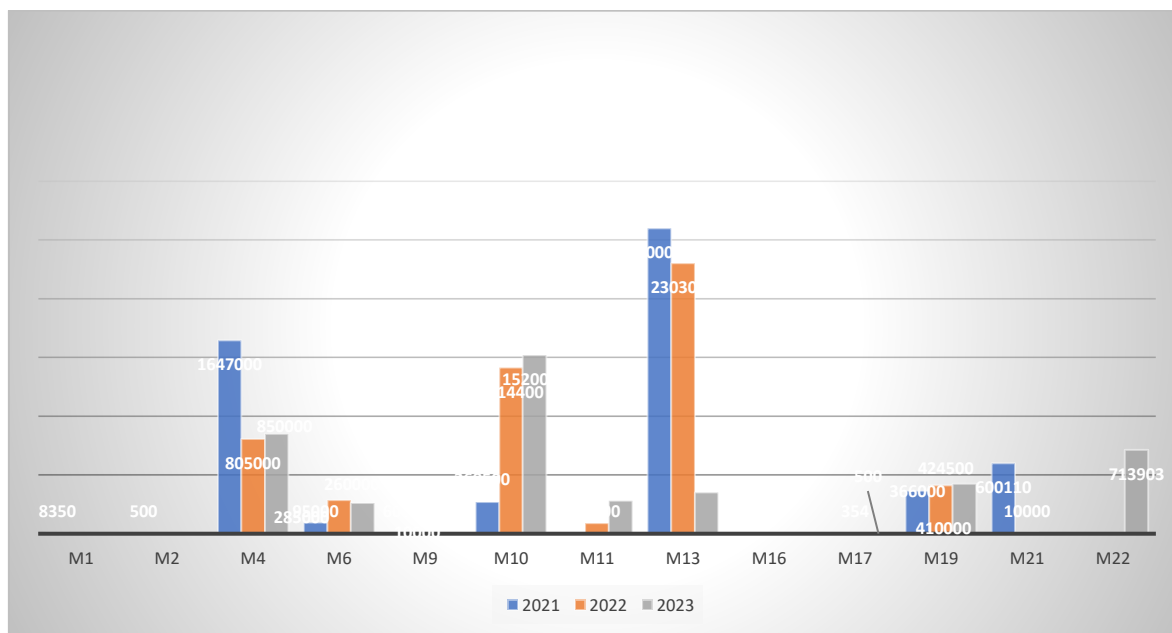
Gráfico 30. Montante (€) transferido da DRDR para o IFAP, no âmbito do PRORURAL+.



Em 2023 foi transferido da DRDR para o IFAP, no âmbito do PRORURAL + e do PEPAC Açores, 6408903,00€. Se comparamos com o montante transferido em 2021, verifica-se um aumento de 14,30%.

Ao valor transferido da DRDR para o IFAP (4408903€) deve ser considerado os 2 milhões de euros transferidos da DRDR para o IFAP, no âmbito do PEPAC Açores, que substitui a M13, pela Intervenção E.12.1. Zonas condicionantes naturais.

Gráfico 31. Montantes (€) do PRORURAL+ por medida, de 2021 a 2023.



Fonte: Elaboração própria. Dados DAFP/DRDR.

Como se observa no gráfico anterior a maior porção do montante transferido, ao longo de 2021/2023, foram destinados para a M13, a M10 e M4, que correspondem à maior procura por parte dos beneficiários.

parte dos beneficiários.

De referir que a DAFP é uma divisão transversal à DRDR num todo, na medida em que das suas competências resulta a gestão dos recursos humanos e financeiros. A nível da gestão dos recursos humanos, a DAFP é responsável quer pelo processamento dos vencimentos quer por proporcionar boas condições de trabalho, físicas e materiais, aos funcionários da DRDR. Por outro lado, a nível financeiro, é da competência da DAFP transferir os montantes necessários para os pagamentos dos programas comunitários para o IFAP, assim como pelos pagamentos diretos dos programas regionais, o que posicionando-se no fim da linha faz com que seja a divisão que trabalhe com o prazo mais apertado, pois tem de conciliar os prazos impostos pelo IFAP e pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro – DROT, o que nem sempre é compatível, fazendo com que os seus colaboradores tenham de trabalhar sob pressão para cumprir todos estes prazos.

Matrizes SWOT na DRDR

De seguida são apresentadas as matrizes SWOT por cada uma das direções de serviço e divisões em funcionamento na DRDR.

1. Matriz SWOT da DSARS.

Forças • Estrutura técnica existente (coesa, com elevado compromisso com o serviço e conhecimento técnico). • Delegação de competências do IFAP na DRDR da gestão do POSEI, IB e ISIP. • Trabalho conjunto com o IFAP, o que permite manter a implementação dos programas nas mesmas condições que o restante do país.	Fraquezas • Os apuramentos estão concentrados em apenas uma pessoa, o que em caso de sua ausência provoca constrangimentos. • Envelope financeiro reduzido. • Sistema de informação “gerido” por uma entidade externa à Administração Regional. • Excesso de assuntos afetos à direção de serviços. • Apoios que surgem “avulso” o que acrescem às tarefas desenvolvidas. • Dificuldade em alterar o calendário de pagamentos existente.
Oportunidades • Aumentar a equipa afeta, para aumentar a capacidade de resposta e criar redundância nas equipas. • Criação de um sistema de informação interno para a gestão dos apoios.	Ameaças • Possibilidade de os técnicos quererem sair da direção de serviços e aí provocar constrangimentos ao serviço. • Redução/extinção dos apoios comunitários. • Caso a empresa que “gere” o Sistema de informação fique

	impossibilitada de prestar serviços não existe forma de a substituir. • A dependência do IFAP para a resolução de situações, <i>webservices</i>, disponibilidade. • Alterações anuais ao Programa POSEI.
--	--

2. Matriz SWOT da DSAIC.

Forças • Técnicos experientes e treinados, decorrente do seu envolvimento nos três últimos programas de desenvolvimento rural. • Sólida base de conhecimento na prestação do serviço. • Boas relações interpessoais entre os colaboradores e dirigentes. • Motivação das equipas. • Trabalho desmaterializado e assente em sistema de informação. • Apoio direto dos dirigentes. • Constituição de equipas afetas em regime de exclusividade à análise de pedidos de pagamento. • Bom relacionamento com o IFAP.	Fraquezas • Falta de recursos humanos. • Período de formação e qualificação inicial necessário para os colaboradores exercerem as suas funções de uma forma autónoma. • Demora nas análises. • Falta de visitas de campo para contacto in loco com a realidade dos pedidos de apoio objeto de análise. • Falta de formação para atualização dos conhecimentos dos colaboradores nas áreas em que cada um desempenha as suas funções. • Falta de atualização dos dados existentes nos modelos de análise. • Não atualização dos valores das ajudas de custo, que poderão causar constrangimentos na realização das verificações físicas
---	--

	no local fora da área de residência dos colaboradores.
Oportunidades • Simplificar os processos de análise. • Implementação de custos simplificados no âmbito do PEPAC. • Melhorar o feedback das ações de controlo e de auditoria. • Melhorar o relacionamento com outros parceiros, nomeadamente AG e OIG. • Implementação de orientações técnicas específicas (OTE) no âmbito do PEPAC.	Ameaças • Vínculo contratual precário de alguns colaboradores • Existência de colaboradores próximo da idade de reforma • Apresentação de pedidos de apoio mal instruídos e pouca qualidade técnica • Limites orçamentais • Quadro de pessoal insuficiente • Desfasamento temporal entre as submissões dos PA, da análise e da sua decisão, que pode alterar significativamente as condições de mercado na execução dos pedidos de apoio

3. Matriz SWOT da DIAPC.

Forças • Finalização do PEPAC Açores atempadamente • Resposta sempre atempada a todas as solicitações regionais e nacionais • Proporcionou-se formação a todos os técnicos da DIAPC. • Apresentação das alterações ao PRORURAL+ de forma a serem rapidamente aprovadas pela Comissão Europeia	Fraquezas • Os apuramentos estão concentrados em apenas uma pessoa, o que em caso de sua ausência provoca constrangimentos. • Envelope financeiro reduzido. • Sistema de informação (SIAGRI) “gerido” por uma entidade externa à Administração. • Excesso de assuntos afetos à DIAPC
---	--

• Estabeleceu-se uma ligação próxima e profícua com a Comissão Europeia relativamente ao PRORURAL+ • Elaboração de pareceres jurídicos com brevidade para não atrasar os processos em causa. • Foram mantidas/estabelecidas relações com todas as divisões de forma a se resolverem as questões da forma mais correta. • Importância das reuniões de chefias pela sua regularidade e forma como os assuntos da DRDR e suas componentes eram abordados. • Retoma dos trabalhos do VPP e RICA, tão necessários à RAA.	• Apoios que surgem “avulso” o que acrescem às tarefas desenvolvidas. • Dificuldade em alterar o calendário de pagamentos existente.
• Oportunidades • Necessidade de formação em Excel – base de trabalho é o Excel e Formação em gestão de stress. • Reuniões de divisão. • Medidas mais problemáticas no PEPAC, devidas à baixa dotação: E.1.1; E.2.1; E.2.2; E.3.2; E.6.1; E.6.2; E.9.1 e; E.14.1. Estas medidas tiveram baixa adesão no período anterior e prevê-se a manutenção da fraca adesão no PEPAC, alocando-se pouca verba. Há necessidade de reflexão sobre	Ameaças • Solicitações de dados com muita urgência o que dificulta o normal funcionamento da DIAPC. • Falta de participação/ colaboração das outras divisões na preparação do PEPAC. • Forte domínio do GPP nas decisões PEPAC (nomeadamente alterações). • Impossibilidade de contato direto com a Comissão Europeia no âmbito do PEPAC.

estas intervenções na inclusão do PEPAC. • Melhorar as condições de trabalho dos recursos humanos.	• Períodos de resposta muito curtos pelo GPP. • Perca de autonomia no PEPAC relativamente a períodos anteriores • Pouco contacto com parceiros, quer para o desenvolvimento do PEPAC quer para alterações. • A implementação do AKIS PEPAC poderá sofrer pela concorrência com o Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2024/A de 3 de janeiro Regulamenta as «Sessões de acompanhamento ou orientação (<i>Coaching</i>)», previstas no tema de abrangência multissetorial «M.01 - Gestão sustentável das explorações agrícolas», do «Programa de Capacitação dos Agricultores e de Promoção da Literacia em Produção e Consumo Sustentáveis.
---	---

4. Matriz SWOT na DCQ



ANÁLISE SWOT – Divisão de Controlo e Qualidade

5. Matriz SWOT na DAFP.

Forças • Saúde financeira da DRDR. • Gestão muito rigorosa dos fundos. • Recursos humanos adequados às tarefas. • Bom relacionamento entre a chefia e colaboradores.	Fraquezas • Divisão com muita responsabilidade nas transferências da DRDR para o IFAP e prazos apertados. • Gestão muito rigorosa. • Pedidos de informação urgentes, que surgem em simultâneo com os procedimentos vinculativos na área financeira com interferência nos mesmos.
Oportunidades • <i>Paperless</i> • Tecnologias de informação para reuniões. • Criação pelo Núcleo de Informática um SOFTWARE próprio para substituir o SIAGRI. • Dar prioridade ao uso de companhias <i>low cost</i>.	Ameaças • Teletrabalho. • Saída, por mobilidade dos colaboradores da DAFP. • Possíveis alterações do sistema informático.

• Racionalidade dos custos na estadia (alterações). • Definição de um plano a seguir.	
--	--

6. Matriz SWOT na ótica da DRDR.

Forças • Técnicos com bons conhecimentos e competências adequadas. • Boas relações com o IFAP, GPP e Comissão Europeia. • Instalações satisfatória em Angra do Heroísmo e boas em PDL. • Liderança democrática dos colaboradores.	Fraquezas • Orgânica da DRDR bem estruturada e organizada. • Instabilidade do adequados de recursos humanos às necessidades. • Inexistência de um programa interno para os apoios diretos. • Pouca divulgação aos beneficiários agrícolas. • DR muito orientado para a tarefa e menos para a sociabilização.
Oportunidades • Refletir da continuidade das Intervenções E.1, E.2 e E.9 no PEPAC AÇORES. • Criação de um formulário inteiramente automático para os beneficiários aos apoios. • Defesa de um PEPAC AÇORES com acesso direto à Comissão Europeia. Agrupar no POSEI – Açores todas as medidas a ele referente. • Reorganizar os recursos humanos na DSAIC.	Ameaças • Saída de técnicos em situação de precaridade laboral. • Teletrabalho. • A autoridade de gestão ser independente do cargo de diretor regional. • Dependência do sistema informático para as ajudas diretas do POSEI e PEPAC Açores, da empresa DIDIDELTA. • Atualização das ajudas de custo aos colaboradores da DRDR (pela introdução de subsídio de risco).

• Constituição de um gabinete jurídico. • Criação de uma chefia intermédia para o núcleo de PDL. • Definição e padronização das tarefas afetas às estruturas da DRDR. • Implementação dos custos simplificados. • Implementação de um sistema de ar condicionado nas instalações em Angra do Heroísmo.	
--	--

Fonte: DRDR/DSARS/DSAIC/DIAPC/DCQ/DAFP.

Sugestões e Recomendações

As sugestões apresentadas resultam da análise profunda da melhoria do uso das oportunidades e eliminação das ameaças apontadas em cada uma das matrizes sectoriais elaborada por departamento da DRDR.

O arquivo da informação referentes às tarefas realizada deveriam ser compiladas anualmente e disponibilizadas no Portal da Agricultura.

Sendo assim, a DRDR sugere três questões como as mais pertinentes:

1. Elaboração de um software interno e autónomo na DRDR.
2. Reflexão sobre as intervenções do PEPAC Açores.
3. Maior divulgação das atividades desenvolvidas na DRDR.

Anexo – Plano Estratégico da Política Agrícola Comum de Portugal 2023 a 2027.



Fonte: Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (disponível em:

<https://www.gpp.pt/index.php/pepac/pepac-plano-estrategico-da-pac-2023-2027>)